JOÃO VICENTE DA COSTA

Ensaios Escolhidos

Vultos e fatos da História do R.G.N.

CLIMA

ENSAIOS ESCOLHIDOS

Com destacada atuação na vida pública do Rio Grande do Norte (Deputado Estadual em duas legislaturas, Promotor de Justiça, Juiz de Direito e Desembargador), JOÃO VICENTE DA COSTA (14-06-1893/05-08-1982) distinguiu-se, também, como jornalista (redator de "A República", etc.) e professor fundador da Faculdade de Direito de Natal.

Obras de sua autoria: "Pela Justiça" (livro), "Clóvis Bevilaqua", "Justiça Nacional", "Vocação de Jurista" e "Brasil Nordeste - Oeste Potiguar" (plaquetes).

O Instituto Histórico e Geográfico do R.G.N. concedeu-lhe o título de sócio benemérito.

DO MIRANTE DO TEMPO
OLHANDO A PASSAGEM DE GERAÇÕES

Escreve R. Nonato

O tempo é o momento que passa
A eternidade é o tempo que permanece
São Tomaz de Aquino

De princípio, confesso que ao receber os originais deste livro, onde se encontram enfeixados uns admiráveis trabalhos literários de ilustre conterrâneo da zona serrana do Martins, o Des.JOÃO VICENTE DA COSTA, fiquei dominado por uma estranha sensação de desvanecimento diante da generosidade do seu codificador, o ensaista Manoel Onofre Jr., lembrando o meu nome para escrever estas palavras preambulares, a título de apresentação de ENSAIOS ESCOLHIDOS - VULTOS E FATOS DA HISTÓRIA DO RGN, obra póstuma de autoria daquele laureado jurista, sem favor, uma das mais brilhantes figuras da nossa terra.

Minha perplexidade emocional tinha razão de ser, vez que o Des. João Vicente, um martinense das primeiras águas da sensibilidade e do afeto, sempre ocupou um lugar de relevo nas manifestações do meu apreço e da minha estima, e que embora afastados pelo fator geográfico, sempre conservamos no retábulo da nossa amizade os reflexos da inteligência que une os homens de boa vontade, situados em qualquer latitude.

Esta manifestação do primado do espírito é enunciada num conceito filosófico pelo Pe. LEONEL FRANCA, quando a exemplo de Platão ao definir a grandeza afirmou que:

> "Deus geometrizou o universo", o pensador
> brasileiro do alto da sua sabedoria,
> pontificou:
> "A verdade não é monopólio de ninguém; é
> patrimônio comum da inteligência".

Nesta publicação que invoca uma memória, condensando atividades do jurista e do homem de alta cultura, estão fixados aspectos de épocas diferentes e tempos distantes da história política do Rio Grande do Norte, da vida de homens importantes que alcançaram projeção na atividade pública, onde seus nomes tiveram res-

sonância e brilho e ficaram consagrados nos registros da história.

Para revelação desses quadros e desses valores, de que tão pouco se fala nos dias hodiernos, o escritor Manoel Onofre Jr. desencavou do fundo das gavetas, velhos massos de papéis amarelecidos que ali dormitavam no recesso das traças, e agora os apresenta de público para comentários dos bibliófilos na forma original, tal qual o martinense João Vicente os escreveu com seu estilo lapidar, iluminado pela argúcia do seu talento de analista percuciente, que com fidelidade retrata tipos humanos, fatos e problemas de uma geração desaparecida, mas que, não foi esquecida.

São capítulos de uma temática a ser desenvolvida no sistema da História e no campo da Sociologia-Ciências a-fins-cujo posicionamento o Des.João Vicente dominava como legitimo intérprete das suas causas e efeitos.

DESEMBARGADOR JOÃO VICENTE - A respeito do condicionamento das suas qualidades de julgar, na área da Justiça, já dei um depoimento formalístico incisivo, colocando entre os que melhor souberam honrar a toga, no plano de um Amaro Cavalcanti, como magistrado que nobilitava o seu nome e o seu saber em condições de aparecer nos Pretórios ou Venerandas Cortes de Apelação do País.

O argumento encontrava abono na palavra abalisada de um grande mestre do direito da estatura intelectual de GODOFREDO CUNHA, quando dava justo e merecido destaque ao livro do antigo Juiz de Direito da Comarca de Pau-dos-Ferros, escrevendo:

> "A magistratura brasileira honra a nossa nacionalidade.
> "Tem sido vítima de injúrias e calúnias, de ataques injustos, de perfídias soezes, mas nunca recuou no cumprimento do seu dever, escudada nos caracteres que a servem e engrandecem".

O fato vem, assim, a merecer um destaque especial, de parte de quantos militam na imprensa ou desenvolvem atividades nos setores intelectuais da Província de vez que o Juiz ora chamado a integrar a constituição do nosso mais elevado Órgão do Poder Judiciário, é um dos nomes de relêvo, entre seus pares, com uma folha de serviços das mais notáveis contribuindo, através de suas sentenças, para elevar o conceito da justiça, o seu nome e o seu prestígio, não só dentro do seu Estado, mas projetando-o fora das suas próprias fronteiras.

Suas decisões e sentenças, muitas das quais vieram a ser compiladas no seu livro: PELA JUSTIÇA, obra de erudição, pela concisão da linguagem e natureza dos conceitos, são afirmativas reais dos seus conhecimentos, dos seus estudos, do seu amor às

letras, sobretudo atestado da convicção, da fé da sua predestinação de Homem da Lei, com a persuasão e tranquilidade da missão do Juiz, daquele que, aplicando o Direito com retidão e equanimidade, faz da justiça um belo sacerdócio, e do magistrado um sublime e elevado dignitário da sua soberania e do seu poder.

No desempenho de sua judicatura, esse magistrado emérito sempre soube se conduzir com superior aprumo e espírito de compreensão do dever de que estava investido.

Com o advento do processo oral, quando da unificação do nosso sistema processual, passou o Dr. João Vicente, sistematicamente, a prolatar suas decisões logo após a instrução do feito de acordo com o método invocado. Ainda assim, embora proferidas no afogadilho das audiências, suas decisões não perderam a beleza da forma, a elegância da linguagem, nem tão pouco o alto senso da justiça. Eram peças magistrais da sabedoria jurídica, que iam sendo ditadas, com a maior simplicidade, relatando o fato, apreciando, minunciosamente, as provas colhidas nos debates orais.

GOVERNADOR FERREIRA CHAVES - No capítulo em que estuda a personalidade e administração do Dr. JOAQUIM FERREIRA CHAVES, põe em evidência as excepcionais qualidades daquele ilustre homem público, que ligou sua vida aos destinos do Rio Grande do Norte, Estado a que prestou os mais relevantes serviços.

A tal ponto destacados que, conforme afirma o autor, no curto prazo de governo já contava com a solidariedade dos chefes políticos de renome, e assim, ao "vencer o primeiro ano do seu governo, elementos de prestígio e no centro mais adiantado como o Dr. ALMEIDA CASTRO, em Manifesto aos seus amigos de Mossoró e da Zona Oeste começaram a significar-lhe (1915) sua solidariedade e aplausos".

E esclarece: "O Governo da Paraíba exercido pelo espírito de grande cultura do Dr. CASTRO PINTO, mandava o escritor CARLOS DIAS FERNANDES (este um dos seus auxiliares e jornalista de grandes diários do Rio) a Natal, colher os resultados da administração Ferreira Chaves, editando n' A UNIÃO minuciosa plaquete".

Cercado de um brilhante grupo de auxiliares, Ferreira Chaves navegava tranquilo executando um bom Governo, contando ainda com o intenso trabalho do Congresso Legislativo do Estado, onde se expandia uma admirável ala moça representativa das forças culturais do Estado, pois à época, tinha assento no Palácio da Avenida Junqueira Ayres, uma esplêndida representação de valores novos. Eram jovens de uma geração de idealista, egressos da Faculdade de Direito do Recife ou da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, destacando-se em legislaturas sucessivas nomes como do Dr. Bruno Pe-

reira, José Ferreira, Kerginaldo Cavalcanti, João Vicente da Costa, Dioclécio Dantas Duarte, Francisco Sobral e Rafael Fernandes, entre outros, que tornavam o plenário o mais movimentado com seus debates e discursos.

No ano de 1918, João Vicente entrou na política; por duas vezes foi eleito Deputado ao Congresso Legislativo do Estado - 1918 - 1923 -, tendo como base o eleitorado do Município de Martins, dirigido pelo Coronel Cristalino Costa.

Durante o seu mandato no Congresso Legislativo ocupou os lugares de Primeiro Secretário e de Leader do Governo. Ainda mais, a sua passagem por aquela Casa do Poder Legislativo foi assinalada pela profundidade de sua ação, da sua serenidade e inteligência.

Alim entre outras, teve de fazer indicações de verdadeiro pionerismo com vista aos problemas do homem do campo, a exemplo daquela que viesse a estabelecer o **crédito agrícola,** em que sugeria que:

> "**quando estivermos melhor aparelhados com estabelecimento bancário, com instituições de crédito agrícola que seja de mecanismo mesmo mais simples, teremos assegurado o futuro da lavoura**".

Isto era anunciado pelo Deputado João Vicente, há mais de 60 anos!...

Na verdade, não há nada de novo sobre a terra!

Como leader do Governo, era impressionante a admiração que o jovem deputado martinense consagrava a figura invulgar de Joaquim Ferreira Chaves, um político que criara uma mentalidade nova na administração do Estado.

No seu dizer, era aquele ilustre pernambucano, um cavalheiro da mais alta categoria social, que nunca arrefeceu o seu entusiasmo e o seu arrojo nas lutas em que se lançava na defesa dos sagrados princípios da liberdade e da justiça.

Mesmo assim, existiam adversários os mais ferrenhos, que o cognominaram de "o gororoba".

O seu registro biográfico completado por suas atividades é surpreendente, como se vê:

JOAQUIM FERREIRA CHAVES, nasceu na Capital pernambucana, a 15 de outubro de 1852. Bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, da turma de 1873. Promotor Público de Palmares (PE). Promotor Público de Maioridade (Martins)-RN, tomando posse a 18 de julho de 1874. Sucedia no cargo ao Dr. Manuel André da Rocha, que emigrava para o Rio Grande do Sul, onde teve carreira brilhante e vitoriosa. Juiz Municipal de Orfãos do Termo de Pau dos Ferros, nomeado por decreto de 20 de outubro de 1877. Juiz Municipal de Trairí (Nova Cruz), em 1878. Juiz de Casamento de Natal, em 1891.

Juiz Federal demitido pelo Barão de Lucena. Governador do Estado por duas vezes. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Ministro da Marinha. Homem de alta cultura humanística. Orador. Jornalista.

Sobre Ferreira Chaves escreveu CÂMARA CASCUDO:

> "Sua popularidade de 1913 a 1920 tocara às ralas do fanatismo".

OS INDÍGENAS DA RIBEIRA DO APODI; MARTINS

O problema do indígena no Rio Grande do Norte não tem despertado o interesse de maior número de estudiosos.

Ainda assim, tem seus pesquisadores de relevo. Nomes que se aprofundaram na investigação de fatos relacionados com sua presença em acontecimentos de importância da sua história.

Nesse particular, o Des.João Vicente aprecia a situação dos grupamentos indigenas concluindo por afirmar:

> "no Rio Grande do Norte a população autóctone constituida de tribus de diversas nações tupi ou tapuia, tinha na Ribeira do Apodi um centro dos mais ativos e de grandes operações".

A crônica registra que, à época da penetração do colono branco, teve este, na sua aventura, de enfrentar resistência do nativo em luta que se transformou, por vezes, numa guerra sem quartel, cruenta, impiedosa e feroz.

Rocha Pombo, citado pelo autor desta memória, deu destaque a situação regional, escrevendo:

> "As Ribeiras tanto do Assú como do Mossoró ficaram como sob o flagelo de uma tormenta devastadora" (Hist. do Rio Grande do Norte).

A respeito da Rebelião dos Índios, que por longos anos incendiou as terras do Assú, há trabalhos importantes de NESTOR LIMA e de CÂMARA CASCUDO, analisando a extensão da resistência ao invasor, com a inferioridade de elementos e de armas de que dispunha o indígena.

Em recente livro publicado no Rio de Janeiro - O ACARY - o escritor JAYME SANTA ROSA tece largos comentários sobre a extensão da luta sustentada pelo silvícola, que alcançou parte do território do Seridó, provocando pânico e destruição no combate que lhes davam os Terços Paulistas, em muitos casos mais ferozes do que os próprios índios.

De outra parte, os indígenas da Ribeira do Apodi, acampados à margem da Lagoa e do Corrego das Missões de São João Batista, não deixavam tranquilos os moradores das fazendas e dos sítios, cujas notícias chegaram a Natal. Daí, a necessidade de encaminhá-los no rumo da Serra de Portalegre, para onde foram forçados a emigrar.

O cronista regional, NONATO MOTTA, do Apodi, publicou na REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE, um trabalho firmado em documentos e na tradição, anotando a crônica das ocorrências então verificadas que é um dos melhores registros sobre aqueles acontecimentos.

Em resumo, o trabalho do Des.João Vicente veio, em tempo esclarecer certas dúvidas que pairavam sobre o fato apontando, no caso, sua fundamentação histórica.

INSTRUÇÃO PARTICULAR E PÚBLICA EM MARTINS

No estudo sobre a instrução particular e pública do Município do Martins, aprofundou-se o Des.João Vicente, dedicando uma atenção especial, recompondo um retrato realista da escola dos velhos tempos.

A Aula Pública era um importante centro de divulgação intelectual, ponto em destaque no seu trabalho que:

> "O Latim condicionava nova destinação cultural, para seguidamente citar Câmara Cascudo que assegurava:
> "A primeira Cadeira de Gramática no Rio Grande do Norte é de 21 de julho de 1713"

Referindo-se á atraente cidade da região serrana, afirma o brilhante historiador patrício:

> "Martins, a cidade acolhedora alta e viva como uma almenara plantada no cimo da serra, é uma das minhas saudades.
> "Recordo-a sempre com suas ruas limpas, suas festas sonoras, a radiosa alegria dos seus habitantes, a delícia de suas frutas, clima e ares fundamentos da minha saúde.
> "A cidade em que aprendi a dançar o **schottish** e passeei montado num boi. Saúdo-a instintivamente com os versos de BILAC:
>
> "Última a receber o adeus do dia,
> Primeira a ter a benção das estrelas!..."

Não sei onde li página mais rica de sensibilidade e do afeto!

A escola do tempo a que se referia o Des.João Vicente imprimia susto às crianças, pois nela predominava o regime do argumento e da palmatória, a Santa-Luzia-dos-Cinco-Olhos.

Nessa época obscura de desamor pela personalidade do menino-aprendiz, recordam-se os nomes de alunos dos seus velhos mestres, como do professor JOÃO ONOFRE, o latinista famoso, figura deslumbrante no cenário das escolas martinenses.

Recebeu no Grupo Escolar a medalha de ouro do mérito do magistério.

Dessa época é:

O Professor TEÓFILO OROZIMBO DA CUNHA SOUTO MAYOR, mais tarde emigrado para o Rio Grande do Sul, onde por suas letras, exerceu atividades em São Leopoldo, em cargos e funções na vida pública.

No Estado dos Pampas, foi ao encontro do seu filho, oficial da Marinha de Guerra JÚLIO SOUTO MAYOR, que chegou ao Almirantado. Este era progenitor do ilustre homem de letras, GUARACY DE ALBUQUERQUE SOUTO MAYOR, da magistratura do antigo Estado do Rio de Janeiro, hoje residindo em Niterói, aposentado no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça daquela unidade da federação. Do quadro de sócios da Academia Fluminense de Letras.

Outro foi o professor ADRIÃO BEZERRA DE MELO, natural do Município de Campo Grande, de onde veio para dirigir escola no Martins.

Pelo bancos de sua escola passaram muitos jovens, que viriam a ser nomes de destaque na vida pública do País. Dele escreveu um menestrel serrano, o poeta COSME LEMOS:

"O Professor Adrião dava bolo por prazer
Somente prá ver doer"...

Dando registro exponencial ao nível do ensino ministrado em Martins, cita o Colégio Sete de Setembro, do professor paraibano ANTÔNIO GOMES DE ARRUDA BARRETO, onde estudou João Agripino de Vasconcelos Maia, progenitor do ex-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. TARCÍSIO MAIA.

O educandário que viera do Brejo do Cruz, trazido por influência do Farmacêutico JERÔNIMO ROSADO, instalou-se em Mossoró no ano de 1900, prestando serviços a educação da mocidade. Foi transferido para Martins, em 1904, em virtude de uma seca que ameaçava a região, onde fechou suas portas, encerrando sua ação de escolaridade.

Dos alunos do Sete de Setembro, resistiu heroicamente, por longos anos, o estudante ANTÔNIO BENÍCIO DE FARIAS, - Rolinha de Seu Antonino - poeta, advogado, com exercício no serviço público, escrivão da Coletoria Federal, vindo a falecer no Recife, aos 96 anos de idade no dia 11 de maio de 1979.

Era o último abencerragem.

O GRUPO ESCOLAR ALMINO AFONSO foi instalado em 1909. Seu primeiro diretor técnico foi o professor LUÍS SOARES, em 1911.

De muitos de seus diretores, o que teve mais longo exercício foi o professor MANUEL JÁCOME DE LIMA, cujo exercício foi de 1919 até 1935.

Por último, registra o Des.João Vicente o funcionamento da Escola Comercial de Martins, que teve como diretor o professor

JOSÉ CÂMARA.

A COMARCA DE PAU DOS FERROS - 1873/1973 - A prospecção esboçada sobre a Comarca de Pau dos Ferros mereceu do Desembargador João Vicente da Costa uma atenção especial, aliás, feita com justa razão, pois é ele próprio quem assegura que na matéria "falava de cátedra com a experiência que tivera dos fatos daquela comunidade oestana, onde fora Juiz de Direito da Comarca por vários anos

Deste modo, senhor de uma extrema versatilidade, enriqueceu a monografia com imensas citações de costumes, pessoas e acontecimentos que constituem elementos fundamentais da sua história.

Abre o capítulo com um esboço sobre a extensão geográfica da Zona Oeste, fixando o território de PORTALEGRE - o reduto feudatário de MARGARIDA DE FREITAS - a Ribeira do Apodi e o alto sertão das fronteiras com a Paraíba e o Ceará, comentando que pela sua importância era "PORTALEGRE" a divisão administrativa inicial, com Arez e Extremoz, estas no litoral formando as três primeiras Vilas do Rio Grande do Norte.

Nesta curva territorial, circundada por uma cadeia das serras, nasce o Rio Apodi no seu baixo curso denominado Mossoró, surgiria o Município de Pau dos Ferros, criado pela Lei nº 344, de 4 de setembro de 1856.

O autor do projeto foi o Deputado Bevenuto Vicente Fialho.

O Município-termo foi desmembrado da Comarca de Maioridade (Martins), passando a constituir uma nova Comarca, sendo seu primeiro Juiz de Direito o Dr. JOSÉ TOMÉ DA SILVA.

Fato curioso é o que dá origem ao seu topônimo, que para explicá-lo, invoco a autoridade de FERREIRA NOBRE, autor da Breve Notícia sobre a Província do Rio Grande do Norte, quando assegura que "os boiadeiros repousavam à sombra de vetusto pé de oiticica, no tronco da qual os vaqueiros desenhavam os ferros das fazendas, terminando-os conhecidos e sabidos de todos..."

Daí, a denominação de Pau dos Ferros dada ao local.

Manuel Dantas, no seu trabalho: Municípios do Rio Grande do Norte, aponta a mesma razão.

O autor do trabalho em tela, Dr. João Vicente, foi Juiz de Direito da Comarca de Pau dos Ferros durante mais de um quinquênio (1924/1929) tendo jurisdicionado algum tempo, as Comarcas de São Miguel e Martins.

No desenvolvimento deste trabalho, o seu autor, que residia no centro dos acontecimentos, dá relevo à passagem dos Revoltosos por São Miguel, mais tarde nacionalizados debaixo da denominação de "A Coluna Prestes", citando o trabalho do professor Tércio Ro-

sado, que fazia reportagens para um jornal do Recife.
E relembra em idênticas condições, a passagem singular do Grupo de Lampião pela zona Oeste, marchando furiosamente, na direção de Mossoró - a Cidadela da Resistência.

Com a derrota de Lampião em Mossoró, a civilização marcou o fim do cangaço no Nordeste, afirma o escritor Nilo Pereira.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM - Corre o ano de 1814, quando no "Auto da Repartição das Terras vem indicado o sítio Boca da Mata, mais tarde povoação de Santa Agueda, local onde se erige a atual cidade de Ceará-Mirim, situada numa colina de vale, com terra própria para engenho de moer cana.

"A ALDEIA DE GUAGERU e a VILA DE EXTREMOZ.

Assim descreve a região o Desembargador João Vicente para indicar o reduto dos índios Potiguares chefiados por Camarão - POTI - Antônio Felipe Camarão, nome celebrado na guerra da Expulsão dos Holandeses, cuja taba ficava na Aldeia de IGAPÓ - Aldeia Velha.

Depois de repetidos movimentos de deslocação e de fixação dos grupamentos humanos, surge, por fim, a nova sede do Município de Ceará-Mirim, em 1855, meio do Vale-Verde, na faixa dos engenhos.

O autor examina num lance sociológico, a função dos diversos grupos compreendendo o fazendeiro, o vaqueiro, o senhor de engenho e o trabalhador de eito, examinando seus "vários tipos étnicos, não obstante as diferenciações físicas, sociais e econômicas, resultara certo estado evolutivo".

O Município de cuja Comarca o Dr. João Vicente da Costa foi Juiz de Direito, tem sua história contada num poema literário - o livro IMAGENS DE CEARÁ-MIRIM, do seu filho, o escritor NILO PEREIRA, que sobre sua terra escreve:

> "Este, um ato de poesia pura. Um ato de integração espiritual. De mística devoção. E porque é de devoção, vou logo a Igreja e no Altar da Virgem da Conceição ponho a minha esperança e o meu enlevo.
>
> "E do alto da Matriz contemplo - o verde é mais frequente dessas Memórias líricas - o vale edênico lá em baixo, numa promessa de beleza como se ali todos os dias, nascesse a criação, e o Gêneses fosse o livro do homem, o Breviário da terra prometida".

HISTORIADOR TOBIAS MONTEIRO - Este foi, fora de dúvida, uma das mais rutilantes expressões culturais do Rio Grande do Norte, projetada no cenário das letras nacionais.

Possuindo um largo círculo de relacionamento, no Rio de Ja-

neiro, no País e fora das fronteiras que atravessou, facilmente, foi figura das mais importantes na vida pública e na imprensa brasiliana.

Sua influência é mencionada nos setores políticos nacionais, onde em circunstâncias excepcionais, cita-o Batista Pereira em registro onde põe em revelo a personalidade do ilustre norte-riograndense, por vezes, um nome inteiramente deslembrado na sua terra, onde dele pouco se fala, ao escrever no Prefácio As Cartas da Inglaterra:

> "A melhor testemunha da atitude de Ruy, nesses dias, é o seu secretário TOBIAS MONTEIRO, o notável escritor a quem tanto deve a nossa História. Ele atesta que Ruy nada tinha com a Revolta da Armada contra Floriano Peixoto".

Como escritor de renome, cita-se Tobias Monteiro, a propósito de sua notável HISTÓRIA DO IMPÉRIO, escrita em dois volumes.

O sociólogo GILBERTO FREYRE, o autor de CASA GRANDE & SENZALA, cita-o no seu livro ORDEM E PROGRESSO, incluindo Tobias Monteiro entre os jornalistas-escritores, "não só pela superioridade de talento e do saber, como pelo estilo e a forma".

É comentado por RODOLFO GARCIA, o acadêmico,e historiador do Ceará-Mirim.

ELOY DE SOUZA, o jornalista e parlamentar escreveu um trabalho biográfico sobre Tobias Monteiro, que a crítica nacional recebeu com elogios.

Sua passagem pela imprensa do Rio de Janeiro é simplesmente memorável. Trabalhava no JORNAL DO COMÉRCIO, órgão importante, que vinha do tempo de PEDRO I, e por isso era chamado de - O VOVÔ. Seu diretor era José Carlos Rodrigues.

A seu respeito, escreveu LUÍS EDMUNDO no grande livro: O RIO DE JANEIRO DO MEU TEMPO, afirmando:

> "É uma figura de certa projeção mundana.

Quando chega ao seu gabinete manda chamar o Tobias Monteiro. Conversa uns instantes, dizendo que vai sair e abala.

"Tobias é o redator principal da famosa GAZETA. Pena ágil e brilhante. Redator da primeira **vária**, dos artigos de peso. Muito moço, ainda, veste com certo apuro, e é um "gentleman" que vive fazendo a gira dos salões cariocas, onde penetra (dizem) carregando cupido pela mão.

"Depois dele, na escala da importância, é que vem a figura simpática de um grande jornalista, o velho JOAQUIM LEÃO".

Mas, na verdade, o grande Ato Público da sua vida, que foi o ponto culminante dela, foi sem dúvida o de ter sido "**escolhido orador único da Sessão Comemorativa do Centenário da Independência do Brasil**".

No rastro luminoso de seu itinerário de cometa, que não volta,

facilmente, Tobias Monteiro deixou muitos clarões espalhados na carta geográfica do Rio Grande do Norte.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO - É um nome, uma legenda, um dos maiores Juízes do Rio Grande do Norte, poeta, historiador, sobretudo, um Homem da Lei.

Descendia da Família Tradicional da Casa Grande do Assú, onde nasceu a 21/7/1879, falecendo em Natal, a 24/6/1973.

Na história da justiça do Rio Grande do Norte, o ano de 1907 foi caracterizado por uma movimentação desusada na vida da magistratura da Zona Oeste, onde se encontravam mencionados alguns nomes dos mais íntegros dos seus juízes.

Assim, naquele ano, o Juiz de Direito da Comarca de Mossoró, JOÃO DIONÍSIO FILGUEIRA passava a ter exercício na Capital do Estado; o Juiz da Comarca de Martins, Dr. HEMETÉRIO FERNANDES RAPOSO DE MELO, depois de quase 10 anos de judicatura, era removido para Mossoró, e o Juiz de Direito do Apodi, Dr. ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO, passava a ocupar a Comarca de Martins.

No seu elevado postulado de julgador, o Juiz Antônio Soares, no depoimento do Desembargador João Vicente, era: "um espírito moldado nos princípios evangélicos, mantendo a linha de isenção de ânimo, não se deixando envolver nas malhas do partidarismo absorvente".

Neste capítulo do seu trabalho, em grande parte memorialístico, o Dr. João Vicente reporta-se ao livro SERRA DO MARTINS, num registro que ele confirma: vem relatados incidentes da área urbana e do sertão, que determinaram a mobilização parcelada de 111 praças e oficiais procedentes em grande maioria, de destacamentos vizinhos, sem as consequências catastróficas planejadas, com vista a atitude sempre serena do Juiz Antônio Soares alvo da cortesia de todos, realizando aí, uma das fases áureas da sua judicatura".

Também convém não esquecer o grande papel moderador, exercido no momento, pelo Coronel Silvino Bezerra do ACARI, que visitava Martins, de tempos em tempos.

Poeta primoroso, publicou um livro - A LYRA DE POTY -, onde se encontra o belo poema CANTOFA E JANDY, relembrando uma lenda indígena, quando os silvicolas remanescentes da perseguição devastadora dos invasores que percorriam as matas de Portalegre, eram mortos impiedosamente.

Deixou publicado o DICIONÁRIO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE: - até a letra "E". Lamentavelmente, não teve continuadores dessa obra.

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, ocupando sua Presidência.

Jornalista. Ensaísta da melhor categoria. Pesquisador da fonte histórica.

Sócio do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

Do quadro da Academia Norte-riograndense de Letras, ocupando a Cadeira que tem como Patrono FERREIRA NOBRE.

Há um soneto seu que se tornou famoso - Ser Noivo é Ser Ditoso - Foi musicado, cantado nas serenatas, com os melhores violões de Natal, enchendo o calendário dos velhos e saudosos tempos do romantismo.

DESEMBARGADOR HEMETÉRIO FERNANDES RAPOSO DE MELO - Encerra-se esta coletânea de autênticos valores da Terra Potiguar com a monografia - VOCAÇÃO DE JURISTA - (centenário do Desembargador Hemetério Fernandes), indicado com destaque de grandes nomes da cultura norte-riograndense, entre os quais cita o autor "o fenômeno CÂMARA CASCUDO, apontando todos os graus da honorabilidade que circundam o seu nome".

Seguidamente, relembra NÍSIA FLORESTA, precursora do abolicionismo, da república e dos direitos da mulher. Educadora por excelência.

Depois, é evocado o nome de Amaro Cavalcanti, da região do Caicó, Ministro de Estado e do Supremo Tribunal Federal, Prefeito do antigo Distrito Federal, autor de obras sobre finanças e direito.

Neste cenário de proeminentes figuras, fixa ALMINO AFONSO, "apóstolo do abolicionismo no Ceará e em Mossoró, uma afirmação constante da exuberância do patriotismo".

Apreciando o fenômeno do "determinismo geográfico salientado pelo General Fernando Távora, de que resulta a encruzilhada estratégica atribuída à Base Aérea de Natal, pelo Presidente Roosevelt, que diz bem a situação qualificada do espírito potiguar nas manifestações da cultura e do civismo".

Neste trabalho Vocação de Jurista, o relevo é dado ao Desembargador HEMETÉRIO FERNANDES RAPOSO DE MELO, "pauferrense" dos mais insignes, de existência intermediária no transcorrer do tempo (falecido em 1932) na qual se acentuam traços assinalados, páginas jurídicas, judiciais e processuais".

No caso, reproduz um depoimento consagrador de Câmara Cascudo, afirmando:

> "O Desembargador Hemetério Fernandes foi um grande animador de inteligências, um profundo polarizador energético no seio da juventude que se bacharelava".

Juiz de Direito da Comarca de Martins para a qual foi nomeado em 1897.

O Dr. João Vicente assegura:

> "Tem-se a impressão de haver aí, o Dr. Hemetério/ Fernandes fruído o ciclo de quietude, maturação e suavidade pelas próprias condições climáticas e sociais da nova residência.
> Nesse ambiente, "o Juiz Hemetério Fernandes tinha pois uma ação conciliatória".

Na cidade, fundou o Instituto Literário, contando com o concurso de todos os "homens de bem" do lugar.

A certa altura, o autor repete o registro do Livro BACHARÉIS DE OLINDA E RECIFE, onde se diz que "durante sua judicatura em Martins (no início do século), só uma vez teria vindo a Natal, em gozo de licença.

Secretário Geral do Estado. Nomeado Desembargador Procurador Geral em 1915.

Presidente do Egrégio Tribunal, em substituição ao Desembargador Teotônio Freire, que se encontrava na Presidência já fazia mais de 10 anos.

Autor do projeto do Código Civil e Comercial do Estado, um trabalho de atualização do Direito, com modernas conquistas do Direito formal.

Em 1918, fundou com o advogado BRUNO PEREIRA "O FORUM", órgão de jurisprudência, doutrina e legislação.

Com a criação da O.A.B., iniciativa do jurista LEVI CARNEIRO, Consultor Geral da República, este transmitiu ao Desembargador Hemetério Fernandes a incumbência de organizar o Conselho Seccional do Rio Grande do Norte, do qual foi seu primeiro presidente.

* * * * *

Esta publicação coordenada, em boa hora, pelo escritor Manoel Onofre Jr., é o que se pode chamar de uma idéia feliz.

Tudo porque nela, os assuntos enfocados, vêm enriquecer, de modo apreciável, a linha editorial dos autores potiguares, nem sempre lembrados como deviam ser, pelo valor das suas produções literárias.

Desaparecidos no esquecimento, vivem uns, como Gotardo Neto, de quem nada se diz, lamentavelmente.

Esta coletânea redescobre os méritos dos trabalhos do Desembargador João Vicente da Costa, um intelectual que sempre se dedicou ao estudo dos problemas históricos da TERRA POTIGUAR, seu rincão amado, onde seu nome é recordado, como o mais autêntico e inconfundível padrão moral das gerações norte-riograndenses.

JOÃO VICENTE DA COSTA

ENSAIOS ESCOLHIDOS

Vultos e fatos da História do R.G.N.

SUMÁRIO

I - O GOVERNO FERREIRA CHAVES
II - OS INDÍGENAS E A RIBEIRA DO APODI; MARTINS
III - INSTRUÇÃO PARTICULAR E PÚBLICA EM MARTINS
IV - COMARCA DE PAU DOS FERROS - RN, 1873-1973
V - O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
VI - TOBIAS MONTEIRO
VII - DES. ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO - CENTENÁRIO DO NASCIMENTO
VIII - VOCAÇÃO DE JURISTA (CENTENÁRIO DO DES. HEMETÉRIO FERNANDES)

O GOVERNO FERREIRA CHAVES

O Rio Grande do Norte, duas vezes administrado pelo Desembargador Ferreira Chaves, no quatriênio de 1896-1900 e no sextênio 1914-1919 (período estabelecido antes, mas reduzido ao normativo em reforma constitucional) tem nesse insigne pernambucano e norte-rio-grandense adotivo, o mais alto exemplo de Chefe de Governo. Ainda, pouco após haver deixado o Ministério da Justiça no Governo Epitácio, e já estando em Natal, onde lhe foram prestadas as maiores homenagens de civismo (à sua chegada delegações municipais - e recebemos de Martins, Mossoró, Apodi, Patu -, vários discursos, três bandas de música), ao regressar ao Rio, conveio então dali em voltar ao Senado, numa reeleição integral, até 1930, envez da nova indicação para dirigir o Estado.

Todas as atividades do Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, (formado em Recife) alguns meses iniciadas em Palmares, desenvolviam-se mais logo na terra potiguar. A essa época, afluiam para a nossa Província numerosos bacharéis de Pernambuco, aliás dos melhores e mais valiosos elementos de trabalho. Promotor, Juiz Municipal, Juiz de Direito em comarcas pelo interior, ao surgir a República, é nomeado para a Capital, onde a sua cooperação nas idéias do novo regime se assinalou das mais distinguidas, de modo a tornar-se" o imediato do Dr. Pedro Velho na organização do Estado", conforme o Dr. Alberto Maranhão, em discurso na Câmara dos Deputados. Foi mesmo o Dr. Chaves um dos membros da Junta Governativa, em 28-11-1891, bem como redator d"'A República", o órgão de imprensa fundado em 1º de julho de 1889 por Pedro Velho. Eleito este Governador pelo Congresso Legislativo, e constituído o Superior Tribunal de Justiça vem a ser um dos Desembargadores nomeados (1892) o Dr. Ferreira Chaves, em exercício até sua eleição, pelo voto direto, para o Governo do Estado. A sua ação administrativa confirma o espírito inteligente e o caráter elevado, dignos do Magistrado. Garantindo a ordem e a tranquilidade, promovendo melhoramentos, equilibrando as finanças, impôs-se à estima do povo. É assim eleito e reeleito para o Senado Federal (1900, 1903, 1912), exercendo várias vezes o lugar de 1º Secretário, defendendo os direitos do Rio Grande do Norte na questão de limites de Grossos, atuando na Comissão Especial do Projeto de Código Civil, demonstrando a sinceridade de suas convicções democráticas.

Dada a agitação militarista em todo o Norte da República (1910-1913), é o Deputado Alberto Maranhão, antecessor no Governo (1908-1913), quem declara: "Candidato o Sr. Ferreira Chaves, observei um fenômeno de alta dignidade em minha terra. Eu era o chefe do partido dominante. Pois bem, de muitos municípios do Estado, justamente daqueles em que a oposição era mais fortemente arregimentada, o que notei foi a adesão sincera e espontânea que cercou o nome do nosso correligionário e amigo Sr. Ferreira Chaves ("Na Câmara e na Imprensa"). Recem-eleito (1912) Senador por nove anos, não se resignou o Dr. Chaves à situação de comodismo, instalado embora de há muito tempo na Capital da República. Ao início da campanha governamental para o período de 1914-1919, atendendo ao apelo de numerosos amigos, em começo de 1913 já se achava pelo alto sertão do Estado, que percorreu quase todo a cavalo. "Sua popularidade, de 1913 a 1920, tocara às raias do fanatismo". (Câmara Cascudo - Governo do Rio Grande do Norte, 1597-1939). Em editorial d'"A República", 1º da série de artigos - "Política Econômica" - escrevemos: "A reconstrução de uma verdadeira política republicana no Rio Grande do Norte, apenas ensaiada, em alguns de seus aspectos, no período organizacional do novo regime, se vem fazendo e acentuando, de modo definitivo, nestes últimos anos (Governo Antônio de Souza) desde que o Desembargador Ferreira Chaves, em 1914, para atender às necessidades superiores do momento e ao apelo insistente de seus compatrícios, foi chamado ao posto de sacrifício de administrar o nosso Estado, então em condições simplesmente deploráveis, sob qualquer ponto de vista e por todo seu território".

A Mensagem Inaugural, que leu ao assumir o Governo em 1-1-1914, distribuida em impressos e publicada no órgão oficial "A República", de 3-1-1914, é a página mais expressiva do quadro político-administrativo e da realidade do Estado. Ele doutrina sobre as normas diretivas da Administração, colocando a Justiça, o Ensino e o Fisco isentos dos interesses partidários; fala das necessidades do povo, sobretudo no interior, que observara na campanha, referindo-se ao progresso apenas de Macaíba e Mossoró. Logo no 1º ano de administração operou prodígios, despertando os mais justos entusiasmos dos adversários, isto é, de respeitáveis elementos que se abstiveram, em virtude de compromissos com a candidatura militarista.

Prosseguindo nas suas realizações, sob o lema - "Moralidade e Justiça, Liberdade e Progresso" - extinguiu o monopólio que pesava sobre a industria salineira, principal fonte de renda pública, pela

anulação da concessão fiscal arrecadadora existente, suprimiu o dízimo de gado grosso, beneficiado assim o criador; combateu os surtos de proteção a criminosos nos pontos mais distantes; cortou verbas supérfluas no orçamento, mantendo o funcionalismo em dia; iniciou em seu governo o pagamento do empréstimo externo; construiu na Capital as Praças Sete de Setembro e Leão XIII; favoreceu a construção da Igreja de São Pedro no desenvolvimento do bairro do Alecrim; incentivou as sociedades esportivas e operárias, reservando representações destas nos órgãos legislativos do Município e do Estado; inaugurou e auxiliou a construção de escolas e grupos escolares, declinando da homenagem de seu nome no Grupo Escolar de Parelhas para indicar o do Barão do Rio Branco, como o de outros vultos nacionais - Joaquim Nabuco, em Taipu, Quintino Bocaiuva em Santa Cruz, Conselheiro Brito Guerra em Areia Branca, grupos escolares estes e outros criados em seu Governo. O Instituto de Proteção e Assistência à Infância, a Escola Doméstica, os Escoteiros do Alecrim, instituições hospitalares receberam do Governo Ferreira Chaves os impulsos decisivos. Iniciativa sua foi a criação do Campo de Aviação, nomeando-lhe Diretor o Comandante Monteiro Chaves, da Escola de Aprendizes Marinheiros. Acolhia sem temor de competições moços e velhos, de figuras novas e tradicionais, formando o Congresso Legislativo.

Ao vencer o 1º ano da sua gestão, elementos de maior projeção e no centro mais adiantado como o Dr. Almeida Castro, em Manifesto aos seus amigos de Mossoró e da Zona Oeste, começaram a significar-lhe (1915) solidariedade e aplausos. No Rio e por vários Estados chegava a notícia do Governo-modelo. O Governo da Paraíba, exercido pelo espírito de grande cultura do Dr. Castro Pinto, mandava o escritor Carlos Dias Fernandes (então um dos seus auxiliares e jornalista de grandes diários no Rio), a Natal colher os resultados da Adm. Ferreira Chaves, editando n'A União minuciosa plaquete. Quando, em 1926, o Conde Pereira Carneiro e outros comerciantes e industriais inauguravam a aviação comercial brasileira Rio-Porto Alegre, não se deixava de ressaltar o interesse de poucos Estados, inclusive o Rio Grande do Norte. A arborização e fruticultura, na Capital e no interior mereceram também cuidados do Des. Ferreira Chaves. Crônica Social d'A República, de 19-4-1938, dizia que fazendo "virem do Rio centenas de mudas de todas as frutas, as distribuiu a quem se mostrava interessado em cultivá-las com o carinho que ele próprio dispensava às que plantou na Vila Cincinato (Vila Potiguar). Foi ele, o Dr. Chaves, o autor e criador dos pomares que hoje enfeitam a Cidade".

O livro citado do escritor Câmara Cascudo relata: "Em suas administrações se houve com prudência e tino, cuidando das finan-

ças. Remodelou inteiramente vários edifícios na Capital, cuidando de estradas que tiveram notável desenvolvimento. Criou a Junta Comercial, pela lei 132, de 13-9-1899. A Estrada de automóveis Natal ao Seridó levou seus carros a Santa Cruz. O Des. Ferreira Chaves, de automóvel e a cavalo, visitou todo o Estado, fiscalizando pessoalmente os trabalhos de utilidade pública e agindo energicamente contra os inevitáveis abusos. As emissões de apólices montavam a Cr$ 2.232.600,00 e deixou-as reduzidas a Cr$ 848.150,00, tendo pago Cr$ 1.375.500,00."

Escolhido para seu sucessor o Dr. Antônio de Souza acentuou em sua Carta Familiar, de candidato, as normas administrativas do Governo Chaves quanto ao respeito à lei e aos direitos individuais, com expressa menção ao enunciado daquela Mensagem Inaugural. Com efeito, por toda a parte respirava o Estado ao influxo de norma democrática, programada e realizada:

. . . . . .

"No dia em que tivermos conseguido alhear a Justiça, o Ensino e o Fisco da ação partidária, sem, contudo, cercear os direitos políticos que aos representantes desses três departamentos cabem, como cidadãos, nesse dia teremos dado um grande passo para a regeneração dos nossos costumes, teremos feito solene afirmação da verdade republicana, assentando glorioso marco na senda de nosso desenvolvimento."

- "Uma cousa é ter direitos políticos e exercê-los e outra deixar-se envolver no redemoinho de subalternos interesses locais".

- "Há povoados e vilas aí, pelo interior, onde o povo nos dias em que se reúne para a troca dos seus produtos, não encontra sequer local seguro para abrigar-se, ficando exposto aos ardores do sol e ao açoute das chuvas." "De escolas são bem poucos os que se preocupam".

- O direito é um só, tendo o mesmo valor e peso igual, quer o pleiteiem amigos, quer o invoquem adversários."

E citando Theodoro Roosevelt, estadista norte-americano, em famosa conferência, na Escola Normal de São Paulo:

- "qualquer manifestação de corrupção no campo da política, como dos negócios, representa uma ofensa tão grave contra a coletividade, que o ofensor deveria ser perseguido como um criminoso."

Terminava então:

Esforcemo-nos por praticar essas virtudes, concidadãos, exerçamo-las e teremos dilatado o círculo do nosso progresso, avançando na direção do futuro." (Mensagem

Inaugural, Gov. Ferreira Chaves - 1914).

Esse um espírito de intensa vida retilínea nos destinos do Rio Grande do Norte, que não terá sido, como todo homem público, imune às responsabilidades alheias, porém que constitui, sem sinuosidades ou maquiavelismos, aquele "fenômeno de alta dignidade" refletido, na linguagem autorizada do aludido representante potiguar.

OS INDÍGENAS E A RIBEIRA DO APODI; MARTINS

Na etnologia de um país como nas soluções jurídico-territoriais, sempre tiveram função preponderante as regiões arcifínias. Em torno delas é que se encontram, no século XV, os indígenas, mais bárbaros e menos bárbaros, que, em cerca de vinte milhões, habitavam a América, de Norte a Sul. Menos bárbaros, entretanto, do que esses obreiros e pregoeiros do pleno século XX, a imporem o seu nefasto maquiavelismo, à força de mistificação e violências, pela absorção usurpativa, destruidora, e, por isso mesmo, fatal, das instituições democráticas e sociais. Não é climax esse que possa implantar-se em terras do Brasil, coesas e vigilantes como estão as Forças Armadas, simbolizando e congraçando as aspirações do Povo. Inúteis, pois, as tentativas mazorqueiras, sempre frustrâneas através de séculos da evolução histórica da Nacionalidade.

O Rio Grande do Norte, onde se instalava, do litoral à caatinga, ao sertão, próxima aos rios, lagoas e serras, vivendo da caça e da pesca, numerosa população autóctone, constituída de tribos diversas da nação tupí, ou da tapuia, tinha na Ribeira do Apodi, a se estender por todo o Oeste Potiguar, com sua cordilheira, centro dos mais ativos e de grandes atrações.

Iniciada em 1587 a colonização no território norte-riograndense e inaugurada em 1603 a Capitania, já antes desta data os Comandos ou Governos instituidos eram autorizados a conceder posses provisórias, se não mesmo sesmarias, sobretudo para atender ao aldeamento dos índios.

A Aldeia do Apodi marca, pois, o início do povoamento do Oeste. Aí se descortina aos colonizadores toda a vasta superfície dotada magnificamente pela Natureza, e em que azulam no horizonte outras serras, inclusive as chapadas fertilissimas de Martins e Portalegre. Precedendo o **paulista** - "e a significação histórica deste nome abrange os filhos do Rio de Janeiro, Minas, São Paulo e regiões do Sul" (Euclides da Cunha, "Os Sertões") - tanto quanto ocorre com o cearense, desbravador da Amazônia e conquistador do Acre, que é nordestino de toda a região, associado ao trabalho fecundo de nacionalização - nas suas gloriosas **bandeiras** até o Piauí, já elementos das **entradas** (expedições de caráter oficial), ou dos ciclos baiano e pernambucano, realizavam pelo nosso **hinterland** penetrações de

interesse.

Acentuavam-se então os estabelecimentos por todo o Oeste, desde que das cercanias do Salvador, começaram a irradiar-se as espécies de gado para a fundação das fazendas que, no consenso dos historiadores, constituem "o fator por excelência do devassamento do Nordeste, através do São Francisco, "o grande caminho da Civilização Brasileira", na frase de João Ribeiro.

Tamanha florescência grangeavam, com efeito, as fazendas, sobretudo a partir do meado do século XVII, nos excelentes campos de pastagens do sertão até as ribeiras apodiense e jaguaribana, que havia "currais" onde se ferravam para mais de oitocentos bezerros e se contava "por perto de 30.000 cabeças de gado grosso e mais de mil cavalgaduras" a criação dizimada, no curso de alguns anos, pelos índios do Rio Grande do Norte, após a guerra holandesa, em rebelião generalizada. Isto aliás, em todo o Nordeste, não só pelas crueldades sofridas, mas ainda instigados, segundo Gonçalves Dias, pelos colonos despeitados com a lei de abolição de escravidão dos índios.

"As ribeiras, tanto do Assu como do Mossoró, escreve Rocha Pombo, Hist. do R.G.N., ficaram como sob o flagelo de uma tormenta devastadora". Eis quando aparece (1688) neste trecho nordestino a figura legendária do bandeirante paulista Domingos Jorge Velho, - a respeito de cuja presença anterior no Norte, até o Piauí, desenvolve Afonso d'E. Taunay argumentos elucidativos -, o qual, marchando do São Francisco com 300 homens, e reunindo outros contingentes, iniciou com êxito a campanha de "pacificação" dos índios, continuada por outro chefe paulista Matias Cardozo de Almeida e mantida em postos militares pelos "terços" que haviam lutado em Palmares (1695) - ("Capitães-Mores e Governadores do R.G.N.", Vicente de Lemos; "Dicionário Histórico e Geográfico do R.G.N.", 1º vol., Antônio Soares).

Apesar das reduções verificadas, multiplica-se a produção pecuária e, mais tarde, o boi "mercadoria que anda", na linguagem expressiva do estadista João Pinheiro, concorrendo às feiras de Pernambuco e Bahia, se transporta aos centros de mineração do sul.

Ao transcurso do século XVIII, se vão formando e consolidando novos núcleos em vários pontos do Oeste, além dos numerosos concessionários de glebas apodienses na centúria anterior. Francisco Martins Roriz, procedente da Ribeira do Jaguaribe, tem concessão na antiga serra do Campo Grande (1742), onde anos antes o pretendera capitão da Aldeia do Apodi. Desenvolvem-se as habitações pela Serra do **Martins**, e o seu povoado requer licença (1748) para construção da Capela, primitiva Igreja do Rosário, de que fala em **Acta Diurna** o escritor Câmara Cascudo. Mais logo, feitas novas

doações para o patrimônio paroquial, é requerida licença ao Bispo de Olinda, em 1815, para construção da Matriz de Nossa Senhora da Conceição. Um dos doadores é o Ten-General Francisco de Souza Falcão, natural do Cabo-PE, residente em Varzea, de jurisdição eclesiastica de Olinda, que adquirira a Martins Roriz metade das terras lavradias da Serra do Martins, por escritura passada em 1747, na Vila de Santo Antônio do Recife. Falcão desde cerca de 1750 situara fazenda em Caraubas para aí trazendo familiares de Pernambuco que são pioneiros assim do progresso oestano.

Apreciável incremento econômico e social vai ganhando o povoado de Martins, quando assoma pleno de objetivações

O SÉCULO XIX,

em que avultam os tipos patriarcais - os Costa Passos, Queiroz, Pinto de Queiroz, Queiroz e Sá, etc., a se desdobrarem por tantos outros ramos, radicados à Serra, porém possuidos dessa tendência inata dos povoadores de se expandirem pelos sertões limítrofes.

"A formação patriarcal do Brasil - assinala Gilberto Freyre, em livro notável de pesquisa e de interpretação de fatos sociais brasileiros - explica-se tanto nas suas virtudes como nos seus defeitos, menos em termos de "raça" e de "religião", do que em termos econômicos, de experiência, de cultura e de organização da família, que foi aqui a unidade colonizadora".

Vê-se dessarte mais acentuado o espírito nativista que nada tem de comum com os extremismos ou regionalismos mórbidos, próprios de mentalidades decadentes, pois é o reflexo das idéias nacionalistas e autonômicas, provindas do sul (Vila Rica, 1790), em face do brilhante movimento de Independência das Colônias Inglesas da América do Norte, atuante de igual forma por toda a Europa.

À frente da causa sagrada da defesa e prosperidade da terra, na mesma pugna pela implantação do regime de Liberdade e Justiça, estão homens da maior integridade, votados ao culto da lealdade e do patriotismo, no interesse supremo do País. Congregam-se elementos de todas as gerações sob a determinante sadia e construtiva e as normas gerais de coordenação e disciplina, sem qualquer passividade ou mandonismo, relegado ao menor vislumbre.

Essa a consciência clara e honesta dos nossos predecessores, dos que souberam construir e dignificar a Pátria, e que não pode hoje ser desvirtuada pelo refrão da demagogia comunista, ou do farisaismo democrático, em correspondente sinonímia de corrupção, tão certo é que nessas "últimas cenas de liquidação do terrorismo, a presença de Deus parece visível" - (Ruy).

Por isso, quanto mais os reinóis e seus partidários comprimem os direitos e liberdades dos naturais com medidas vexatórias de toda ordem, tanto maiores são o fervor na propaganda daquelas idéias

nacionalistas e autonômicas e a resistência empregada na conquista dos mais legítimos anelos.

Grandiosa é a efervescência independentista e republicana em todo o Nordeste e surgem, entre outros, os

MOVIMENTOS DE 1817, 1824, 1832,

que têm nas Serras de Martins e Portalegre (sede do Município), e mais localidades vizinhas, repercussão profunda. A transferência da Metrópole para a colônia,. com a invasão feita em Portugal pelo Exército de Junot, de ordem de Napoleão I, não modificara os velhos hábitos de despotismo contra os brasileiros.

Por todo o Oeste potiguar, como nas várias regiões do País, levanta-se a população contra os exploradores da riqueza nacional e a virulência de agentes executivos do poder público. No interior da Capitania e Província, aqueles núcleos serranos assumem a vanguarda dos ideais libertários, de tal modo que, por ocasião da revolução pernambucana de 1817, se institui ali governo democrático, aprovado e estimulado pelo do Recife ("Revista do Rio Grande do Norte", de Dr. Antônio de Souza". Espalha-se "a semente das novas idéias por toda a Ribeira e logo pelo vale do Jaguaribe e grande parte do interior do Ceará e Piauí" (Rocha Pombo - "Hist. do RN).

Instituído o Governo Republicano revolucionário, em 1817, em Pernambuco "diz Oliveira Lima (citado pelo Arcebispo D.Duarte Leopoldo-"Conferências Patrióticas", São Paulo, 1923) que o Pe. Miguelinho se fez notar, durante a revolução, pelo seu espírito evangélico". Tanto é alheia a sentimentos de vingança a proclamação do secretário do governo provisório, quanto é repassado de unção religiosa e verdadeira eloquência o sermão da Matriz de Santo Antônio, por ocasião do **Te-Deum**, com que se instalou o novo regime. Como secretário, elaborou todos os decretos, proclamações, ordens, ofícios e mais trabalhos de gabinete". - "Na retirada das forças revolucionárias para o engenho Paulista, acompanhou-as até Olinda, donde tornou atrás, deliberado a morrer pela causa da Pátria".

Além de Miguelinho, potiguar natalense (1778), julgado na Bahia, perante o Conde dos Arcos, e condenado ao fuzilamento no Campo da Pólvora com outros revolucionários, seguem também para ali prisioneiros até 1821 dois filhos da Serra do Martins. Um é o Pe. Gonçalo Borges de Andrade, Secretário do Governo de Portalegre, um dos discípulos de Antônio Carlos, na Bahia, e que fizera parte do contingente, que, da Serra do Martins, reunido às forças do Rio do Peixe, "marchou contra Icó na vã esperança de recuperar o terreno perdido pela revolução" - (D. Duarte Leopoldo, confers. cits).

O outro é o cel. Agostinho Pinto de Queiroz, capitão de milícias, agricultor e criador, residente na Serra do Martins, figura revolucionária das principais e que, de volta da Bahia, trouxe dali as primeiras

sementes para a cultura da jaqueira, ainda hoje frutescente por todos os sítios serranos.

Em 1824, na Confederação do Equador, a que se abalança o Nordeste, a Câmara de Portalegre prepondera fortemente, organizando expedições militares que começam a sofrer hostilidades e a hostilizar. Foram incendiadas algumas casas e fazendas. Em Toirões, houve tiroteio, morrendo mais de trinta pessoas de parte a parte - (Des. Felipe Guerra - "Memória sobre a História Militar do RN"). Mais de uma dezena fuzilados e centenas encarcerados, conforme a responsabilidade de cada um nesses movimentos, tal a cota de martírio de Nordestinos da melhor fibra patriótica, inclusive o preeminente Andrade, da Constituinte Imperial, naquele tempo Juiz Ouvidor em Pernambuco.

Prosseguem as agitações pelo País com a abdicação (1831) de Pedro I e a instituição da Regência, perturbada pela trama dos restauradores, partidários do regresso do Imperador. "Aos sucessos ocorridos no Rio corresponderam manifestações da mesma natureza no Pará, no Maranhão, na Paraíba, em Pernambuco, em Minas, em S.Paulo, no Ceará, e em outras Províncias. De todas, a mais atormentada de lutas foi a do Ceará ("Hist. do Brasil", v. VIII, 319, Rocha Pombo; "Hist. do RN., cit. autor). "Em princípios de janeiro de 1832 antigo militar e proprietário no sertão cearense Joaquim Pinto Madeira, tendo invadido várias localidades, e, após mortífero combate, como um dos reacionários, dominado a Vila do Crato (onde foi depois condenado à morte), ali estabeleceu a **República do Cariri**, durante ,muitos meses, trazendo em convulsão as zonas e províncias limítrofes. Chegando a Natal a notícia de estarem inquietas as populações da Ribeira do Apodi, fronteiriça do Ceará, o Presidente da Província, reunido o Conselho imediatamente, deliberou, mesmo sem recursos e sem soldados, mandar algumas praças para a Vila de Portalegre, a fim de guardar ao menos a fronteira" (Rocha Pombo; "Hist. do RN).

Opondo-se de igual forma à investida ameaçadora, espírito já afeito a essas diretivas, o cel. Agostinho Pinto - que, por isso, oficiou ao Presidente da Província declarando mudar o velacho - de Pinto para Fernandes, daí em diante - organiza as suas hostes entre Martins, Portalegre, Pau dos Ferros, etc. e parte rumo às várzeas do Rio do Peixe, onde repele os adversários. No início da marcha, os irmãos Patrícios alistados de ordem do chefe de Portalegre, capm. Leandro Cavalcanti, tentaram desertar as fileiras com indisciplina para o batalhão e de maneira ofensiva ao Comando. Advertidos, procuraram fazer insubordinações, razão pela qual decidiu o estado-maior aplicar-lhes a lei marcial, sendo então ao amanhecer ordenado o fuzilamento dos transviados.

Encerrado esse período de lutas dignificantes e agitações violentas, que logo mais vêm a recrudescer no sul do País, RS, com a *República de Piratiny*, a se estender por um decênio - surge, nessa intercorrência, a maioridade do Imperador como fato político de excepcional significação na estabilidade do momento da vida brasileira e sua seqüência interna e externa. A compreensão nesse sentido resultava, mais ou menos evidente, por toda a parte.

Num ponto dos mais distantes de Província do Nordeste, na vasta região do Oeste Potiguar, onde sempre se expandia o civismo popular, a nova era como que aí se projeta pela criação do Município, Vila (Cidade da Imperatriz, cinco anos após) e da Comarca de Maioridade, lei nº 71, de 10/11/1841, na povoação de Martins. É a primeira Comarca de toda a Ribeira do Apodi e a terceira, em ordem cronológica, da Província, que recebe o influxo administrativo, desde 1838, do Dr. Manoel de Assis Mascarenhas, distinto goiano, de relevantes atuações, ainda assinaladas anos porvindouros como Senador pelo Rio Grande do Norte, durante mais de três lustros.

Há quase um século (1761), estava o Município do Oeste na Vila de Portalegre, com a instalação pelo Dr. Juiz Corregedor das famílias indígenas da Aldeia do Apodi, naquela serra, do Conselho inicial do mesmo Município de Portalegre sendo também membro Francisco Martins Roriz, povoador e proprietário da serra vizinha.

Trinta quilômetros à frente, na linha fronteiriça de Ceará e Paraíba, já se criara desde 1756 a Paróquia das Várzeas da Ribeira do Apodi, sediada na Vila de Pau dos Ferros e abrangendo as capelas de Portalegre, Apodi, Martins, Patu, etc., como núcleos de desenvolvimento populacional. Delineia-se, pois, o contingente de ação patriótica nas atividades públicas ou particulares recomendáveis da zona Oeste Potiguar.

INSTRUÇÃO PARTICULAR E PÚBLICA EM MARTINS

Pode-se dizer que, a partir do início do século XIX, a povoação do Martins constituiu-se centro de cultura intelectual, pelo estudo do Latim em escola particular e depois aula pública.

O Latim condicionava destinação cultural.

"Entre os que assinam o projeto criador do Município de Mossoró está o bacharel Manuel Antônio de Oliveira, companheiro de estudos do Padre Antônio Joaquim nas aulas (de latim) do professor Francisco Emiliano Pereira na povoação do Martins" (Notas e Depoimentos para a História de Mossoró - Luís da Câmara Cascudo).

- A primeira cadeira de Gramática Latina no Rio Grande do Norte é de 21 de Julho de 1731 a sua criação. Em 1798, eram quatro. O Ceará contava nove e a Paraíba cinco (História do Rio Grande do Norte - autor citado).

Incontestável a importância linguística do Latim, que "cientificamente não é idioma morto, mas simples estágio característico de uma linguagem que evolveu e se diferenciou, de acordo com as condições especiais dos homens, do tempo e do ambiente" (J.L. Campos).

"O Latim, sendo estudado como cumpre, é, por si só, um bom curso de lógica, retórica e todas as humanidades" (Castilho, v. Língua Portuguesa - Gramática Histórica - FTD).

O Latim que se ensinava, vinha acompanhado de autores da literatura respectativa, na poesia, na eloqüência, na história. Encontrava-se, às vezes, volume dos Lusíadas, ou edição em português de poemas clássicos (Eneida, Bucólicas, Geórgicas, etc.), e mesmo o dicionário português, ou latino-português contemporâneo.

Almino Afonso foi também um dos alunos do Prof. Emiliano, como tantos outros jovens de localidades vizinhas. Tornou-se pelo estudo intensivo do Latim elemento cultural que, naquelas formas intelectuais, expressava talento poético, oratório, jurídico afirmado nas Assembléias políticas, no jornalismo, nas campanhas abolicionistas do Ceará, em Mossoró (30/9/1883), no Amazonas.

Como Deputado à Constituinte Republicana (o mais votado dos nossos representantes pela sua grande popularidade) assinou a Carta Magna de 1891 com a legenda latina - "Pro vita civium proque universa Republica" (Pela vida dos cidadãos e por toda a Repúbli-

ca).

Patrono de uma das cadeiras da Academia Norte-Riograndense de Letras, a sua personalidade tem sido estudada, entre nós, por Nestor Lima, Dioclécio Duarte e outros.

-o-o-o-

O Professor João Onofre, do Martins, dos últimos períodos da Monarquia, apesar de não ter alcançado o período das aulas de latim, conservou a vivacidade desses estudos. O laureado escritor Câmara Cascudo, em "Acta Diurna", de 3/1/1941, falando sobre sua temporada de menino em Martins, na cidade mais histórica do Oeste:

"Martins, a cidade acolhedora, alta e viva como uma almenara, plantada no cimo da serra, é uma das minhas saudades. Recordo-a sempre, com suas ruas limpas, suas festas sonoras, a radiosa alegria de seus habitantes, a delícia de suas frutas, clima e ares, fundamentos de minha saúde menina. Cidade em que aprendí a dansar o **schottish** e passeei montado num boi. Saúdo-a instintivamente com os versos de Olavo Bilac:

"Última a receber o adeus do dia
Primeira a ter a bênção das estrelas!"

Uma recordação inapagada é o professor Onofre, João Onofre Pinheiro de Andrade, quase setuagenário, forte, risonho, afável, palestrador.

- Fui, durante meses, um seu ouvinte fiel e deslumbrado. Abria os olhos espantados, entreabria a boca, no assombro das lutas, dos sucessos políticos, anedotas, fisionomias que passavam a constituir como um alicerce aos meus estudos.

Falava-me dos grandes políticos do passado, os chefes em Natal, Conservadores e Liberais, o tio Bonifácio Câmara. Deputado Provincial no biênio 1888/1889.

- Faleceu no sítio "Lagoa Nova", arrabaldes de Martins, a 30 de setembro de 1935, com noventa anos feitos. Professor público, Promotor interino, de 1919 a 1927. Medalha de ouro oferecida numa linda festa do Grupo Escolar".

Outro professor contemporâneo do Prof. João Onofre, foi Teófilo Orozimbo da Cunha Souto Maior, que, em 1874, promovia a construção de um prédio escolar em Martins (Cidade da Imperatriz), conforme refere Dr. Nestor Lima em seu livro comemorativo da criação oficial do ensino primário - "Um Século de Ensino Primário - 1827 - 1927". Teria sido motivo talvez para um baronato. Porque dois dos quatro titulares no Rio Grande do Norte o foram pela doação de prédio escolar nos seus Municípios - o barão do Ceará-Mirim e o de

S.José de Mipibu (Câmara Cascudo-Rev. do Inst. Histórico - 1841/43).

-o-o-o-

Mas é oportuno salientem-se os grandes resultados das escolas primárias antigas, mesmo com seus métodos pedagógicos relegados. Se a aula de Latim do Prof. Emiliano Pereira, durante alguns anos, era a mais frequentada da Província, avaliemos agora a numerosidade dos alunos das escolas primárias.

O escritor Raimundo Nonato, martinense e também cidadão honorário mossoroense, professor diplomado pela Escola Normal de Mossoró, com cursos de aperfeiçoamento, além do de Bacharel em Direito, tendo na carreira inicial ensinado em grupos escolares do interior, informa em seu livro (o de publicação nº 16) - "Zona do Por do Sol", 1964 - pags. 95 - 98 - "Professor Adrião Ferreira de Melo - As gerações que passaram pela sua escola":

- No Município de Martins (Maioridade, com sua sede Imperatriz até a proclamação da República), havia, nos últimos anos da Monarquia, as suas aulas primárias diurna e noturna, a cargo dos professores João Onofre Pinheiro de Andrade, D. Isabel Alexandrina Soares e Teófilo Orozimbo da Cunha Souto Maior, todas classificadas na terceira entrância".

"Este último, em vista da reforma ulterior do ensino, já aposentado no período republicano, transportou-se para São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde completou a educação dos filhos, inclusive o Almirante Júlio Souto Maior, pai do Des. Guaraci Souto Maior, membro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul" (Digamos aqui - Estado do Rio de Janeiro - Niterói).

Substituindo o Professor João Onofre, removido para Caicó, é nomeado em princípio de 1893, o Professor Adrião de Melo, de Campo Grande, que vinha credenciado para o cargo, com os requisitos de habilitação demonstrados perante a Junta Examinadora do Atheneu Norte-Riograndense, em Natal.

A esse tempo, passava a ensinar na escola feminina a Professora D. Josefa Bezerra Cavalcanti Lobo. Transferida esta para Nova Cruz, teve como substituta desde 1896, a Professora D. Ester de Brito Pinto que, à sua vez, animava com um aprendizado cheio de entusiasmo a numerosa frequência de sua classe. Anos adiante, D. Ester era também auxiliada pela inteligente Maria Luiza Beltrão, dedicada às letras, tanto que se diplomou na Escola Normal de Natal e, depois, mediante tese em concurso do Rio de Janeiro, conseguiu na Capital Federal, uma cadeira de ensino normal. Fizeram época, pelos seus excelentes resultados, as escolas do Professor Adrião e da

Professora D. Ester.

É o que ressalta o escritor Raimundo Nonato, quanto a essas escolas no livro citado. As classes numerosas eram divididas, às vezes, em turmas dentro do mesmo horário, porque o mestre, ou mestra, tinha o maior interesse no aproveitamento de seus alunos. Assim, os mais adiantados destes cooperavam na direção da aula. Aplicava-se o método Lencasteriano, do Professor Lencaster, que preconizava o ensino mútuo. "As classes dividiam-se em decúrias, e esses dez meninos eram dirigidos por um decurião, nome prestigioso pela ressonância romana" (Câmara Cascudo - "História do Rio Grande do Norte").

-o-o-o-

Quando a Lei Imperial de 15/10/1827 instituiu o ensino primário oficial no Brasil, determinou a "criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e logares mais populosos do Império". Em 1831, criava-se a escola da povoação de Martins, em funcionamento a partir de 4/5/1835, com a nomeação do Professor Francisco de Paula Furtado, seguindo-se (conforme a relação do Dr. Nestor Lima, Secretário de Educação e Diretor da Escola Normal de Natal, vários anos) os Professores Joaquim Xavier da Cunha, que também exerceu cargos administrativos municipais, (1843-1887), D. Maria José da Conceição (1850), Francisco Alves de Oliveira Maia (1856-65), D. Inácia Maria do Nascimento (1858), D. Alexandrina Xavier da Silveira (1865), João Onofre Pinheiro de Andrade (1872-1893), D. Josefa Bezerra Cavalcanti (1893-1896), Prof. Elias Antônio Ferreira Souto (1870-73), Prof. Teófilo Orozimbo da Cunha Souto Maior (1873-1893), D. Ester de Brito Pinto (1896-1908 e ainda no regime do Grupo Escolar "Almino Afonso" - 1909 - 1913), Adrião Ferreira de Melo (1896-1908), D. Isabel Alexandrina Soares (1876-91 e 1909-1913), Prof. Leônidas Monteiro de Araújo, transferido de Caicó para Martins (1894).

-o-o-o-

A reforma do ensino primário, pelo Estado, por lei nº 249, de 22 de novembro de 1907, no Governo Alberto Maranhão, "começou suprimindo todas as cadeiras existentes e deixando em disponibilidade todos os respectivos professores; foi um golpe de suma audácia recebido com reservas por uns e sob severas críticas de outros, criando um grupo escolar em cada sede de comarca e uma escola mista nos demais Municípios" (Nestor Lima, livro citado). De chofre, pois, ficaram as populações em geral privadas de escolas, o que

despertou mal estar por toda parte. Os grupos escolares foram instalados, em regra, com os mesmos elementos do magistério atual, a longos espaços de tempo.

Em Martins, a instalação do grupo escolar "Almino Afonso", 24/4/1909, foi o produto do esforço e coadjuvação do ilustre magistrado Dr. Antônio Soares de Araújo, Juiz de Direito, junto ao Presidente da Intendência, Cel. Joaquim Gomes de Amorim. Para isso, houve necessidade de desalojar a Intendência Municipal e a sede do Forum de seu prédio próprio, a fim de adaptá-lo àquela finalidade educacional. A Intendência passou a locatária do sobrado "Almino Afonso" (sobrado que a família do grande abolicionista do extremo norte - Porto Velho - por intermédio do Coronel do Exército e conterrâneo Demétrio Lemos, em 1939, mandou doar ao Município para fins educativos).

Só no centenário da Independência (1922) veio o Município a ter concluido o prédio especial do Grupo Escolar "Almino Afonso", onde ainda continua.

O prédio da Intendência fora construido em 1896 pelo Presidente Cel. Genuino Fernandes, com planta solicitada para a Capital, tendo duas colunas no peristilo, amplas instalações e plano elevado. Aí funciona o CLEM (Centro Lítero Esportivo de Martins), fundado em 19/6/1949 pela iniciativa de jovens como Vicente Lopes da Costa Neto, Prof. José Antônio Pinheiro da Câmara (Coletor Federal), drs. Valdemar da Costa Carvalho e Joaquim da Costa Neto, José da Costa Leite, Ossian Fernandes Pimenta, Edilson de Oliveira Andrade, José Marcelino de Araújo Filho, Antônio Cabrinha da Silva, Francisco Marcelino de Souza Martins, Agostinho Veríssimo da Costa e outros animados e apoiados pelo Prefeito Dr. Jocelyn Vilar de Melo.

-o-o-o-

A novidade do ensino em grupo escolar significava a reunião das mesmas escolas em edifício público, sob direção única, sistematizadas as normas programáticas e de disciplina geral. A formatura, a marcha "cívico-militar" nas comemorações, o canto de hinos - nacional e escolares -, os exercícios físicos, os recitativos e representações dramáticas, os uniformes, tiveram regras mais apuradas.

Nas salas das casas do Professor Adrião e da Professora. D.Ester a freqüência numerosa não dava margem à cômoda prática dessas partes, havendo, porém, disciplina e estudo conjunto de grupo de alunos, a taboada, às vezes, cantante, com a sabatina e as provas e exames nos períodos letivos.

O Dr. Raimundo Nonato (cit. livro "Zona do Por do Sol", págs. 91 - 96) escreve: "Na aula do Prof. Adrião sucederam-se turmas de

meninos e de jovens do lugar, até completarem mediante exame formal da matéria lecionada no currículo, e com o respectivo certificado, o Curso Primário".

- "Daí que não foram poucos os alunos encaminhados para estudos secundários e superiores, ou os que se integraram em funções da vida local ou atividades do municipalismo". A caligrafia e a ortografia, a leitura, até de manuscritos, as contas das quatro operações fundamentais eram o objeto principal das escolas elementares. Os grupos escolares foram modificando o sistema ou métodos pedagógicos, pouco a pouco.

-o-o-o-

O Grupo Escolar "Almino Afonso" só em 1911 recebeu a direção técnica de normalista diplomado - o Professor Luiz Soares, da primeira turma da Escola Normal de Natal e que se tornaria o impulsionador de grande centro de formação juvenil - de ensino e de escotismo - o Grupo Escolar, hoje o Instituto Frei Miguelinho, de Natal.

O Dr. Joaquim Inácio Filho, récem-formado, aquiesceu em ser o primeiro diretor do Grupo Escolar "Almino Afonso" (1909), vindo depois o advogado provisionado Eliseu Fernandes Maia, o Dr. Miguel Castro, João Idalino de Paiva, ex-secundarista do Colégio Santo Antônio e do Atheneu.

Outros professores normalistas ou complementaristas precedidos do treinamento necessário em curso de habilitação, foram nomeados para o Grupo Escolar "Almino Afonso" - Cacilda Fernandes de Oliveira, Ana Amélia Fereira da Costa, Alice Graziela de Paula, Abel Furtado, Celita Guimarães, Manoel Jácome de Lima (que foi o de mais larga atuação em vasto período até 1935, mesmo na diretoria), Guiomar e Abigail Fernandes de Oliveira (diretora muitos anos), Maria de Lourdes Carvalho, Francisca Dias da Cunha Nogueira, Professores Antônio Estevão da Silva, Tobias dos Santos, José Bezerra, Mário Cavalcanti, Clotilde Guedes, Edilzete Ataíde de Melo, Odete Miranda, Hilda Lopes de Lemos, Wilson Pessoa da Rocha, Moacir Lucena, João Benevenuto, Ivanaldo Lopes da Silva, Sotera Arruda, Ismaelita Xavier Lira, Maria do Socorro Fernandes, Maria de Lourdes Costa, Maria das Dores Bezerra, Stela Luz Cunha, Raimunda de Paiva Carvalho, Ester Soares, Paulina Carrilho da Câmara, Vicentina Soares de Araújo, Teresinha de Jesus Barreto, Raimunda Barreto de Oliveira, Maria de Lourdes Filgueira, Elza Fernandes Sena, Heloisa, Beatriz e Natércia Fernandes Soares de Souza, Nazaré de Oliveira, Iraídes Soares, Terezinha e Miriam de Queiroz Costa, Joana D'Arc Fernandes, Maria do Socorro Rodrigues, Francisca Aci de Carvalho, Elizete Souza Cunha, Azelma Lisboa Leite, Maria Bernardete Costa,

Terezinha Alencar Caldas, Teresa e Raimunda Fernandes dos Santos, Maria do Carmo Carvalho (diplomada de Escola Doméstica), Zuila Lucena, Maria Perpétua Nobre, Maria Antonieta Bezerra, Maria Salete Oliveira, Maria Alencar Caldas, Vitória Régia Lucena, Maria da Conceição e Zenilda Lisboa, Eugênia e Helena Inocêncio Carvalho, Tércia Lemos, Francisca de Lucena Alves, Maria de Lourdes Leite, Diva Amorim, Maria de Lourdes Souza, Maria Celeudes Soares, Maria Neusa dos Santos, Teresinha Lisboa Leite, Donatila Fernandes da Costa, Maria da Conceição Amaral, Charceni Fernandes de Araújo, Angelita Oliveira, Maria do Carmo Rozendo, Francisca Ceci de Freitas, Teresinha da Costa Fernandes, Maria Pessoa de Amorim, Maria de Lourdes Barreto de Medeiros.

-o-o-o-

Mestre-escolas do ensino primário particular, foram elementos úteis e dedicados ao desenvolvimento intelectual, o mestre Caetaninho (Caetano José de Aguiar) na Serrinha antiga, professor Prudêncio Carvalho, Manuel Antônio Pinto, Ana Leite da Silva.

Excelente serviço prestaram as aulas particulares dos Drs. Bianor Fernandes, Manoel Moreira Dias, Manoel André da Rocha e outros, atendendo a solicitações de jovens que desejavam ampliar os seus estudos de português, latim, francês, matemática.

-o-o-o-

Em épocas diversas criaram-se, nas escolas e fora delas, sociedades literárias, recreativas, humanitárias - a Sociedade Abolicionista (1883), presidida pelo Dr. Manoel André da Rocha (então Promotor Público), Institutos Literários nas judicaturas dos Drs. Moreira Dias. e Hemetério Fernandes, o "Centro Lítero-Social Martinense", fundado por iniciativa dos Drs. Silvério Soares de Souza e João Vicente da Costa, o Elite Clube, a Liga Operária, União Clube, fundado recentemente pelo Dr. Giovanni Xavier da Cunha, atual Juiz de Direito, que, ao lado do C.L.E.M., faz o movimento social da cidade.

-o-o-o-

Nestes últimos períodos, registra-se a criação da Escola Normal Rural (1953), que não teve prosseguimento pelo maior interesse no ensino técnico-comercial.

A Escola Comercial, dirigida pelo Professor José Antônio Pinheiro da Câmara, equiparada ao curso ginasial, encontrou no Prof. Raimundo Nonato, superintendente dessa organização no SESC, um

grande animador. A instituição vem diplomando turmas e funciona com os melhores resultados.

OESTE POTIGUAR, SERTÃO LIMÍTROFE DE CE. E PB.

Comarca de Pau dos Ferros - RN, 1873-1973

A evolução dos núcleos populacionais do vasto **hinterland** do Brasil, que os elementos portugueses, no século XVI, influidos pela Escola de Navegação de Sagres, Província de Algarve, Sul de Portugal, vieram a descobrir, colonizar e defender, tem marcado trilha realizadora, ascensional. Na sucessão de etapas diversas, sintetizada a marcha progressiva da aldeia ou distrito, da capela ou paróquia, da vila ou município, do termo ou comarca e, em trechos regionais, das dioceses, na expansão das instituições educativas e sociais, impulsionaram-se as iniciativas por todo o território nacional.

Na Zona Oeste Potiguar, Ribeira do Apodi, alto sertão fronteiriço das Capitanias do Ceará e Paraíba, é Portalegre a divisão administrativa inicial, com Arez e Estremoz no litoral formando as três primeiras Vilas do Rio Grande do Norte, "três nomes de cidades portuguesas do Alentejo" (v. Dr. Luís da Câmara Cascudo - Nomes da Terra), estas em 1760 e aquela em 1761, após a Cidade do Natal, 1599. Na sua periferia estão Martins (a 18 kls.), Pau dos Ferros, Apodi, Caraúbas, Patu, Alexandria, Campo Grande (Augusto Severo), São Miguel, Luiz Gomes e mais localidades nascentes. Já antes, a 19-12-1756, surgira a freguesia de Pau dos Ferros com suas Capelas filiadas, demonstrando o surto de amplitude da região. Muitas vezes improvisada, a Capela do ofício católico afirma-se o passo decisivo do afluxo ou formação demográfica.

O Município de Pau dos Ferros nascera da lei nº 344, de 4-9-1856, oriundo de projeto do Deputado Provincial Benvenuto Vicente Fialho, corroborativo dos esforços desenvolvidos nesse sentido. Daí a comemoração simultânea, conjunta, em 1956, do Bicentenário da Freguesia e Centenário do Município, promovidas publicações na respectiva sede.

Vê-se da Carta de Data e Sesmaria do sitio Pau dos Ferros na Ribeira do Apodi, Capitania do Rio Grande do Norte, medindo três léguas de comprido por uma de largura, ter sido concedida em 9-11-1733 pelo Conde Vice Rei em nome de Sua Majestade, e confirmada pelo Capitão-Mor João de Barros Braga, em 15-11-1736,

certidão do Inst. Hist.-RN, a favor do Cel. Luiz da Rocha Pitta Deusdará, Francisco da Rocha Pitta, Simão da Fonseca Pitta e d. Maria Joana, filhos e herdeiros do Cel. Antônio da Rocha Pitta, bahianos e pernambucanos, que a povoavam "há muitos anos por sy e seus colonos".

A Comarca chegaria como imperativo de acentuado desenvolvimento, instalada a 15-Dezembro-1873, em virtude da Lei nº 683, de 8 de Agosto de 1873, que cria a Comarca de Pau dos Ferros:

"João Capistrano Bandeira de Melo Filho, Doutor em Direito pela Faculdade do Recife, Lente Catedrático da mesma Faculdade, Presidente da Província do Rio Grande do Norte, por S.M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Art. Único - Fica desmembrado da Comarca de Maioridade (Martins) o Município e Termo de Pau dos Ferros, que constituirá uma nova Comarca com a denominação de Pau dos Ferros, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Secretário da Província a faça imprimir, publicar e correr.

Palácio da Presidência do Rio Grande do Norte - Natal, 8 de Agosto de 1873, quinquagésimo segundo da Independência e do Império. João Capistrano Bandeira de Melo Filho".

Seu primeiro Juiz de Direito o Dr. José Tomé da Silva. Mas, em 1874 era nomeado Juiz de Direito de Pau dos Ferros o Dr. Francisco Amintas da Costa Barros (pai dos Des. Lupicinio Barros, Sergipe, e avô do Des. Costa Barros, Paraná), exercendo o cargo alguns anos e, ao início da República, o de um dos Governadores do Estado nomeado pelo Governo Provisório da Nação, ascendente também do Ministro da Educação, Senador Ney Braga.

Juiz Municipal desse tempo (nom. em 1877, e antes Promotor Público de Maioridade) o Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, por mais de um sextênio aí também serviu à Comarca de Pau dos Ferros. O Dr. Chaves, recifense, potiguar adotivo, numa longa e dignificante atividade patriótica, integrou-se no devotamento à causa pública em meio ao aplauso geral, através de todas as situações. Quando em Pau dos Ferros, na fase da calamidade climatérica (1877/79) teve atuação enérgica de defesa contra a possível invasão de bando armado e cooperou em medidas assistenciais ao lado do Município e da Igreja, inclusive no suprimento de água, fazendo perfurar cacimbas e cacimbão na emergência do flagelo. Depois, à organização republicana sendo Juiz de Direito da Capital, foi membro

da Junta Governativa (1891), Desembargador (1892) na 1ª composição do Tribunal de Justiça, Governador, 1896-1900, após o período inicial do líder Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Senador, de novo Governador (1914/19), Ministro da Marinha, Ministro da Justiça, ainda Senador (1930) até o movimento revolucionário. O dr. Câmara Cascudo (v. Governo do RN), faz por igual relevante a ação do Dr. Aminthas Barros, como figura prestigiosa e decidida influência.

Que as populações serrana e sertaneja, desde o alvorecer, se expandiam ao impulso de labor construtivo, bem o delineiam o progresso econômico, o civismo ardente, as lutas incessantes, em que careciam, antes de tudo, do ambiente de segurança, do espírito de ordem e tranquilidade ou compreensão. E até indícios de prospecção auríffera justificaram naquelas eras remotas a "concessão para explorar minas de ouro e outros metais no Rio Grande do Norte" (Comarca de Pau dos Ferros) e Ceará (Comarca de São Bernardo das Russas), pelo mesmo decreto imperial nº 6.752, de 24 de Novembro de 1877. A este respeito, moviam-se em 1934 os valorosos pauferrenses Alfredo e Elias Fernandes, obtendo do Governo da União autorização para o mesmo fim. Muito difícil a tarefa por exigências técnicas, além dos problemas de água e transporte na Serra do Encanto, a 15 km. da vila.

- Escrevendo sobre o 2º Centenário da Quinta Freguesia do Rio Grande do Norte, o laureado Escritor Dr. Câmara Cascudo (In cit. rev. comemorativa, 1956) diz: "O mais antigo historiador do Rio Grande do Norte, Manoel Ferreira Nobre, no seu BREVE NOTÍCIA SOBRE A PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE informa que o território fora descoberto pelos condutores de boiadas que procuravam a sombra refrigerante de uma frondosa oiticica, à margem esquerda de uma lagoa. Aí faziam descanso, arranchados para as horas de alimentação e sono.

No tronco desta oiticica, os vaqueiros desenhavam os FERROS das fazendas ao derredor, tornando-os vistos e sabidos por todos. No ano de 1733, Francisco Marçal fundou a fazenda", mantendo a propriedade a denominação da árvore, extensiva por igual à toponímia eclesiástica e administrativa. Contudo "o território do Município, descoberto e povoado no século XVII, teria a sua primeira data de sesmaria concedida a Manoel Negrão, em 1717, no lugar Podi dos Encantos (data da Conceição), na referência do Prof. Manoel Jácome de Lima. Ainda na parte relativa ao Município de Pau dos Ferros, verifica-se no primitivo livro histórico aludido,. editado há quase cem anos, ser então "o mais povoado do Rio Grande do Norte com 19.063 habitantes e o maior colégio eleitoral da Província, (49) seguido de Ceará-Mirim, 18.033 habitantes e 45 eleitores. Informava mais Ferreira Nobre em 1877: "Cria-se bastante gado e já se

contam no território pauferrense 50 engenhos de cana de açúcar e algumas máquinas de descaroçar algodão. Seu comércio, feito pelos portos de Aracati e Mossoró, vai em grande desenvolvimento".

Em data anterior à criação da Comarca, Relatório de Presidente da Província (1870) salientava a necessidade desse predicamento a Pau dos Ferros. E é de observar que, em 1828, Distrito de Paz do Município de Portalegre, aí reunidos os colégios de eleitores paroquiais, sob a presidência do Cônego Pedro José de Queiroz e Sá, apresenta Pau dos Ferros contingente valioso. Tratava-se de indicar os eleitores da Província na Capital para eleição do Conselho do Governo (Dr. Luís da Câmara Cascudo - "Uma História da Assembléia Legislativa", 1972).

Criados os Conselhos Gerais de Província, em substituição àquele, estabeleceu o art. 90 da Constituição Imperial (outorgada em 1823 e jurada pelo Imperador a 25-3-1824) - : "As nomeações dos Deputados e Senadores para a Assembléia Geral dos membros dos Conselhos Gerais das Províncias, serão feitas por eleições indiretas, elegendo a massa dos cidadãos ativos em assembléias paroquiais, os eleitores de província, e estes os representantes da Nação e Província".

Reformada a Constituição do Império pelo Ato Adicional (1834), extintos os Conselhos Gerais de Província, é convocado o corpo eleitoral da Província a reunir-se na Igreja Matriz da Capital para a eleição, em 10 de Novembro de 1834, de 20 Deputados constitutivos da 1ª Assembléia Provincial, legislatura trienal, depois bienal. (Câmara Cascudo - UMA HISTÓRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, informativo amplo do Poder Legislativo na Província e no Estado). A Assembléia Provincial era "uma tenue concessão federativa na organização das Províncias", quase sempre à mercê do partidarismo militante dos Gabinetes Ministeriais a favorecerem a discórdia, a dissolução, o tumulto, a violência, ao norte, centro ou sul, como é o caso do deputado paulista que denunciaria a perturbação eleitoral, e mais logo com a República assumiria posição de relevo. (1)

-o-o-o-

Município ou Comarca, Pau dos Ferros enfrentou o regime comum de instabilidade e desinteresse condicionado pela falta de autonomia administrativa da província. A absorção partidária evidenciava-se, de modo genérico, muito prejudicial à comunidade. O Dr. Câmara Cascudo assinala: "A freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Pau dos Ferros esperou cem anos para ser Vila" (Uma História da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte), de 1756 a 1856, protelando-se os movimentos diligenciados. (2)

-o-o-o-

Despontados os surtos da Nação Brasileira, assentado o seu embasamento legal à medida dos anseios e reclamos em tanto ou quanto adaptáveis à generalização democrática, é a segurança do Direito Individual ou Coletivo o índice de sua concretização máxima. "Os desastres de diversas Capitanias, as queixas dos colonos, as apreensões dos validos da coroa, moveram D. João III, em um rasgo de energia, a agir soberanamente sobrepondo a sua autoridade real aos desmandos dos donatários (cit. p. 203 - In PELA JUSTIÇA - João Vicente). Nomeado o Governador Geral, instituida a jurisdição conjunta do Capitão-Mor e da Ouvidoria, criam-se em 1609 o primeiro Tribunal de Relação na Bahia e em 1619 as Ouvidorias Gerais do Rio de Janeiro e Maranhão. Dada a supressão daquele Tribunal em 1626, só em 1651 se o restabelece, expedindo-se regimentos locais ajustados às Ordenações do Reino. De 1671 a Carta Régia determinativa de providências para a guarnição e defesa da Capitania do Rio Grande do Norte, "cujas praias teriam sido as primeiras, em costas brasileiras, vistas e visitadas, por argonautas do ciclo dos Descobrimentos". Dez anos após são constituidas as Juntas de Missões em diversas capitanias, e em 1751 surgia o Tribunal de Relação do Rio de Janeiro, extensivo às capitanias do Espírito Santo e de São Pedro do Rio Grande do Sul (Capitania El Rei) criando-se também novas comarcas pelo interior do país. Já então se contavam autoridades rudimentares em função pelos distritos e vilas ou municípios, pois em 1742 a Câmara Municipal de Natal nomeava juízes de vintena (aldeia de vinte habitações) para as ribeiras do Apodi, Upanema, etc. (Hist. do RN - Rocha Pombo) e depois na Vila de Portalegre vereadores e juiz ordinário (formando o Senado da Câmara) davam provimento a cargos de meirinho, oficiais, procurador.

Aí tiveram exercício Martins Roriz, povoador da Serra vizinha, o "marinheiro" Rosa (Manuel dos Santos Rosa, da cidade do Porto), juiz ordinário, leigo da terra, entre outras figuras locais das povoações contíguas. O grupo dos chamados **homens bons**, que faziam indicações e eram convocados a serviços essenciais, tinha atuação necessária. Ainda nesse período salientava-se a presença do Juiz de Fora - Corregedor pelos recantos mais distantes e de comunicação mesmo difícil como foi o caso da passagem e estada na Serra do Martins, em 1802, do Dr. João Severiano Maciel da Costa (desfrutando aliás a excelência do clima e da variedade de frutas), em correição no Martins, distrito de Paz, Portalegre, alto espírito de Magistrado, primeiro signatário da Constituição Imperial e que tanto se distinguiria Ministro de Estado. Vieram outros Corregedores, anos decorridos nomeados Ministros do Supremo Tribunal de Justiça -

Drs. André Alves Pereira Ribeiro e Cirne (1829) e Cipriano José Veloso (1857), muito antes em correição.

A Comarca do Rio Grande do Norte, criada por alvará de 18-3-1818, estendia a sua jurisdição a todo território da Capitania, e do julgamento de seu ouvidor (primeiro juiz de direito) caberia recurso para a Ouvidoria Geral no Recife e do deste para a Relação da Bahia. Em ordem cronológica seguiram-se as Comarcas de Açu (Princesa, 1835), Martins (Maioridade, 1841, e a Cidade designada Imperatriz em 1847), São José de Mipibu (1855), Caicó (Príncipe, no Seridó, em 1858), Mossoró (1861), Macau e Canguaretama (1871), Pau dos Ferros e Jardim do Seridó (1873), Ceará-Mirim e Apodi (1875), Nova Cruz (Trairi-Santa Cruz, 1876), Acari (1882).

-o-o-o-

Dadas as dimensões territoriais brasileiras, mas tendo em vista a instalação (1808) da Corte Real Portuguesa na Colônia, de muito planejada sob a vigilância de esquadra inglesa, à invasão de Lisboa pelas tropas de Napoleão, em derrocada dentro de poucos anos, mister se impôs a instituição de novos órgãos administrativos da Justiça. Dessarte, a elevação do Tribunal do Rio de Janeiro (desde 1763 sede da Capital do País) à categoria de Casa da Suplicação do Brasil, independente da metropolitana, última instância; a criação do Tribunal (1812) do Maranhão, inclusive Piauí, Pará, Amazonas (comarca de Rio Negro) e Ceará, desanexadas da Bahia; em 1821, do Tribunal de Relação de Pernambuco abrangente mais das Comarcas de Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, estas erectas em 1873 em Tribunal (sede Fortaleza) até a organização republicana. De 1815 data a nova situação do Brasil de Reino Unido de Portugal e Algarve. Em 1827, implantam-se os Cursos Jurídicos de Olinda e São Paulo; em 1829, o Supremo Tribunal de Justiça. As Ordenações Filipinas revalidadas em Portugal (1643) expressaram durante muito tempo o direito vigente no Brasil, numa codificação de matérias, 1ª sobre a parte política, 2ª administrativa, 3ª sobre o processo, 4ª relativa ao direito civil, 5ª ao direito penal.

A exemplo do que se verificou pela maioria das nações européias, o Direito Lusitano consubstanciava os princípios e regras adotados pelo Direito Romano. "Como o Cristianismo o Direito Romano tornou-se um elemento de Civilização do mundo moderno" (Ihering - O Espírito do Direito Romano). Ainda no século III da era cristã a Lei das XII Taboas espelhava as diretrizes na luta de classes entre patrícios e plebeus, revelando os fundamentos primordiais da ciência jurídica, objeto do maior desenvolvimento do Imperador Justiniano (530) noutra fase mais construtiva do Estado Romano, em

seus diversos domínios. Comissões de famosos Jurisconsultos estudavam e elaboravam os institutos que se transplantaram para a gênese de quase todas as legislações cultas. Se "a paz é o fim do Direito" e, por isso, em seu símbolo, a Justiça sustenta numa das mãos a balança, em que pesa o Direito, e na outra a espada, que o defende", importa, consoante o insigne Ihering, despertar nos espíritos essa disposição moral que deve constituir a força suprema do Direito - a manifestação corajosa e firme do sentimento jurídico" (Rudolf Von Ihering, Conferência de Viena - "A Luta pelo Direito").

Portugal, povoado pelos fenícios, conquistado pelos romanos, invadido pelos bárbaros (506), dominado pelos árabes, sustentando lutas num longo período, veio a readquirir a sua hegemonia territorial na batalha de Ourique (província do Alemtejo), em Julho de 1139, sendo vitorioso Afonso Henriques, seu primeiro soberano. Ao domínio dos Felipes, de 1580 a 1640, em consequência o Brasil passa a receber ordens, leis, autoridades da Espanha, até que movimento revolucionário português instala no poder D. João IV, duque de Bragança.

-o-o-o-

Pau dos Ferros, na fronteira cearense e paraibana do Oeste Potiguar, vinha atravessando as vicissitudes dos fenômenos climatéricos e, por vezes, as crises sociais resultantes das alternativas políticas, ditas eleitorais, quando não perturbações da ordem e tranquilidade geral pelos assaltos de grupos de cangaceiros. Os Presidentes de Província como os Governadores de Estado registram em seus Relatórios ou Mensagens ao Legislativo essas situações calamitosas. Podemos falar com pleno conhecimento de todos esses fatos, como Juiz de Direito da Comarca durante mais de um quinquênio (1924-1929), jurisdicionando algum tempo as comarcas vizinhas de São Miguel e Martins. (3).

Vai a Comarca transpondo o 50º aniversário, ao assumir-lhe a jurisdição, em 1924, ano de copioso inverno. Envolvia o meio ambiente certa desarmonia causada por dissenção partidária local, o que tanto impressionara o Sr. Bispo Diocesano, em Visita Pastoral de 1920, nos apelos feitos pela concórdia social (registro constante da Revista cit., de 1956).

Como norma, aliás, do exercício de várias funções públicas, resolvemos promover a aproximação geral, fundando o CENTRO SOCIAL PAUFERRENSE, considerado de utilidade pública por lei estadual nº 619, de 5-12-1925. Depara-se nessa Revista o trecho do Termo da nova Visita Pastoral (1925), pág. 109: "Destacamos aqui a brilhante festa que nos fez o **Centro Social Pauferrense**. No decor-

rer desta festa, entre palmas e aclamações, foi levantada a idéia da aposição da Sagrada Imagem de Nosso Senhor na sede do Juri. O Exmo. Juiz de Direito recebeu com viva demonstração de aplauso e grande elevação moral a idéia". O órgão católico em Natal, nesse tempo - "Diário de Natal", diretor o Dr. Antônio Soares, publicou minuciosa reportagem do festival litero-social, em que, além das saudações e dos recitativos de crianças, se fizeram ouvir discursos especiais sobre o Município, recursos naturais e possibilidades (Dr. Celso Almino), a Paróquia, espírito religioso, tradições (Dr. Carloto Távora), Medicina, terapeutica e cirurgia, condições geográficas de salubridade (Dr. João Marcelino). Ostentava o salão da Intendência Municipal farta decoração de ramalhetes e bandeirolas e, na falta de grandes tapetes, folhagem verde espalhava-se desde a entrada. O Prelado - D. José Pereira Alves, depois Bispo de Niterói, que substituira o Exmo. D. Antônio Cabral, na remoção deste para a Arquidiocese de Belo Horizonte, disse com a sua vibrante eloqüência do santo entusiasmo e afetuoso acolhimento por toda a parte, mas aquela solenidade única despertava-lhe no espírito vivas emoções e, por isso, respondia a cada um dos oradores daquela sessão magna.

- A Comarca apresentava regular desenvolvimento forense, que se expressa no livro PELA JUSTIÇA. Advogados, bacharéis, provisionados, ou mediante licença, no termo onde não havia aqueles, mesmo de Municípios outros (Martins, Mossoró) ou dos Estados limítrofes - PB, Souza, São João do Rio do Peixe, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, CE-Barbalha, Jaguaribe e até de Fortaleza, numa sessão de Juri em Pau dos Ferros, Luiz Gomes, Martins, funcionavam de modo satisfatório. No foro cível, feito de grandes proporções constituiu a ação de demarcação e divisão das terras da Data de Santiago, no Município de Pau dos Ferros, inventariada em 1806, pelo patriarca da Serra do Martins - Matias Fernandes Ribeiro - promovida por cinco interessados condôminos, pelo advogado João Gondim, coadjuvado, na fase preliminar da documentação pelo Major Sales (Francisco Evaristo de Oliveira Sales, aliás, o maior condômino, desapossado em grande parte mas resolvendo, em bons termos, as situações de fato). Trinta condôminos e mais de cem confinantes eram interessados, delimitando-se aqueles nas oito (8) propriedades - Santiago, Exu, Passagem da Pedra, Tigre, Cacimbas, Extremas, Capa, Retiro. Durante os trabalhos técnicos, a cargo do agrimensor Júlio Marques de Melo (Souza - PB), foi solicitada a presença da autoridade judicial, com assistência dos arbitradores, Dr. Carloto Távora e Major Luiz Júlio para solucionar divergências ou esclarecer reajustes em cinco daqueles sítios. As decisões interlocutórias e sentença às págs. 45 a 53 do livro PELA JUSTIÇA mostram o atendimento pleno de todos os interesses em causa na forma legal. (2°

Cartório de Pau dos Ferros, a cargo do escrivão Abílio Deodato do Nascimento).

-o-o-o-

Quanto à ordem pública, o Rio Grande do Norte pode-se dizer exceção no que concerne à inexistência de focos ou homizios de indivíduos criminosos ou suspeitos. Ocorreram, no entanto, incursões de grupos maiores ou menores na Zona Oeste, entre 1925 e 1928, sendo a invasão dos célebres bandoleiros Lampião, Sabino e Massilon com seus asseclas, para o assalto à importante Cidade de Mossoró, em número de sessenta, bem apetrechados e bem montados, (de 10 a 13-14 de Junho de 1927) o fato de máxima gravidade. "LAMPIÃO EM MOSSORÓ", do Dr. Raimundo Nonato, 3ª edição, 1965, Editora Pongetti, Rio, enfeixa toda a série de perturbações dessa época numa ostensiva marcha tenebrosa pelos sertões pernambucanos, cearenses, paraibanos, potiguares até à progressista Cidade de Mossoró, na tarde de 13-6-1927 em meio a intensos tiroteios, rechaçados os bandidos, pela ação organizadora e enérgica do Prefeito Rodolfo Fernandes. O Ministro Nelson Hungria, do Supremo Tribunal Federal, "pontífice do Direito Penal", no vol. IX do Código Penal comentado, ao art. 288 (quadrilha ou bando) diz: "No Brasil, à parte o endêmico cangaceirismo do sertão nordestino, a delinqüência associada em grande estilo é fenômeno episódico" - Em livro recente (**Lampião em Mossoró**), Raimundo Nonato da Silva disserta: "O fenômeno ecológico do cangaço pode ser analisado através de capítulos de verdadeiro ineditismo." - Relatando em livro - "Os Revoltosos em São Miguel" - RN, 1926, edição Pongetti, 1966, o mesmo autor Prof. Raimundo Nonato, que, no ano seguinte, dirigia Escola Estadual naquela Vila serrana, a 6 kls. de território cearense - Pereiro, dá um documentário elucidativo sobre a invasão (4-2-1926) dos contingentes subversivos de Prestes, Miguel Costa, João Alberto, Siqueira Campos, Cordeiro de Farias, Djalma Dutra, etc., calculados em mil homens, e os combates de guerrilha dos defensores da Vila, nos lugares Canta-Galo, Crioulas e na entrada da rua, além da retaguarda da força do Tte. Joventino Cabral, mandada de Pau dos Ferros, no engenho Riacho Fundo. Há no livro trechos de reportagem feita pelo Prof. Tércio Rosado, mossoroense, do alto ensino do Recife, que, dentro de 4 dias da passagem dos rebeldes, excursionou em um **Ford** até Pau dos Ferros, São Miguel e Luiz Gomes, com o agrimensor Alves Maia, munido de máquina fotográfica, e o sr. Olinto Cascudo, proprietário na zona, e publicou em vários nºs do Jornal do Commércio, daquela Capital, longo trabalho informativo. Aí se lê: "Em dez horas, foram vencidas mais de trinta léguas de estra-

das comuns. Estava em pé de guerra a pequena cidade, guarda avançada do vale do Apodi - Mossoró. - Ao núcleo de 40 praças de polícia que o governo conseguira concentrar, tinham-se agregado para mais de cem civis, sob o comando militar ativo e discreto do major Luiz Júlio. A comitiva fez palestra no telégrafo, centro dos comunicados e sede da reação - Não fora essa atitude desassombrada dos homens de Pau dos Ferros, teria sido invadida a cidade, ficando aberto o caminho para Mossoró, quase inerme". "Quando apossados da estação telegráfica de Luiz Gomes, os oficiais rebeldes faziam indagar para Pau dos Ferros, pelo telegrafista, quantos homens armados havia ali, tendo então o Major Luiz Júlio respondido - "que viessem contá-los..." A cidade de Pau dos Ferros (cidade pelo projeto que formulámos em Novembro de 1924 e entregámos ao Deputado Adolfo Fernandes, nosso antigo companheiro do Legislativo Estadual, para apresentação ao plenário e oportuna sanção) esteve assim preservada das invasões e destruições na sede pela organização de resistências, a que se não queriam expor os elementos malignos em ação no Município ou atravessadores. Cidade das mais prósperas da Zona Oeste Potiguar, beneficiada com mais um açude público (1965), um grande reservatório de 55 milhões de metros cúbicos, doze kms. acima, a barragem de Cacimbas; contando movimentado instituto educacional robustecido pela tradição de grande Humanista como o Cônego Leão Fernandes, educador de várias gerações na Capital da Paraíba, o ilustrado Jurista-Desembargador Hemetério Fernandes, e pauferrenses outros de mérito em esferas diversas, voltados para a terra natal, tem largo caminho a percorrer no seu âmbito evolutivo.

NOTAS

1) Essa agitação eleitoral foi das mais danosas no RN, campeando a fraude e a violência, em São José de Mipibu, Apodi, Pau dos Ferros, Arez, Canguaretama, Macaíba, Acari, Caicó, Portalegre, etc. Em Açu, conflito das facções locais no adro da Matriz a tiroteio, 13-12-1840, produzindo mortos e feridos, ter-se-ia agravado se o Presidente da Província, goiano, Dr. Manuel de Assis Mascarenhas, da melhor administração (e mais tarde Senador do Rio Grande do Norte), avisado antes de 48 horas, à frente de todo o Corpo de Polícia e do 1º Batalhão da Guarda Nacional, não resolvera ir em pessoa de pronto tranquilizar a situação de apreensões, fazendo permanecer a força ali alguns meses (Câmara Cascudo - Rev. Inst. Hist., 1952).

2) No Conselho de Governo, instituido por lei de 1823 e composto de seis membros, eleitos, para substituir as Juntas Governativas criadas pelas Cortes de Lisboa, em 1821, a função tinha caráter

essencial consultivo. Criando a Constituição Imperial o Conselho Geral da Província, 13 Conselheiros nas menos populosas, como o Rio Grande do Norte, estava aí o "ensaio de atividade legislativa provincial". Seguindo o relato das fontes históricas aludido, vê-se entre os cidadãos votados na 3ª eleição de Conselho do Governo (1828) a representatividade de elementos da Zona Oeste Potiguar - de Apodi, Portalegre e mencionados como de Martins Agostinho Pinto de Queiroz e Antônio Pinto de Queiroz (futuros patriarcas do subúrbio Serrinha dos Pintos de Martins, com fazendas em Pau dos Ferros, tios do Pe. Pedro José de Queiroz e Sá, e o último avô do Pe. Cosme Leite da Silva, dirigente até 1909 de São Miguel, todos aliás considerados de qualquer daquelas localidades). A esse tempo o Município abrangedor era Portalegre, integrando-se com personalidades dos vizinhos distritos.

Às páginas 98-104 do livro - "UMA HISTÓRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA" - cit., vem notícia da Primeira Eleição para a Assembléia Legislativa Provincial (sucedâneo do Conselho Geral da Província vigente até então, dez., 1830 - jan. 1834), eleição na qual é sufragado Queiroz e Sá (P.J.) por vinte votos, enquanto os dois mais votados obtêm 48 e 39 e os dois menos 5 e 4, e aquele continua reeleito até a 6ª legislatura. Em 1840, o Pe. P.J. de Queiroz e Sá tem a sua designação para a Freguesia de Martins, recém-criada, e onde por vezes já celebrava, batizando várias crianças, inclusive seu sobrinho Vicente Lopes da Costa Júnior cidadão por muito adiante dos mais cooperadores do meio econômico-social pauferrense e martinense (v. estudo biográfico no livro ZONA DO POR DO SOL, do Dr. Raimundo Nonato). Deputado, da instalação da Assembléia Provincial (2 Fev. 1835) à legislatura de 1846/47, o Cônego Pedro José de Queiroz e Sá, homem circunspecto e dedicado ao círculo religioso-social pela zona, não se envolvia nas tramas partidárias.

Autonomia administrativa municipal ou provincial era concepção inexistente num regime unitarista, quando muito proposição abstrata das Câmaras Municipais no Conselho Regional ou Assembléia Legislativa sobre a sua "política e economia". Não se cansavam as populações locais de reclamar, a benefício da ordem pública, a criação de município ou comarca. Dizia, aliás, pela mesma época, o Deputado Geral Dr. Ruy Barbosa: "A decadência parlamentar traz-me a idéia das Assembléias Provinciais". E anos após, mais de uma vez tendo recusado pasta ministerial pela ausência do princípio federativo nos programas de Gabinetes, ao defender como vice-Chefe do Governo Provisório da República o Ante-Projeto de Constituição, de sua autoria (1890), afirmava: "A resistência à Federação foi o grande erro da monarquia, na qual as províncias se arrastavam opressas, afogadas, inertes, sob a hipertrofia monarquica. - "A

União é a primeira condição rudimentar de nossa vida como nacionalidade. A Federação pressupõe a União, e deve destinar-se a robustecê-la".

A Carta Constitucional do novo regime de Governo consagrou no art. 1º a "República Federativa", e preceituou no art. 68: "Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse".

Publicando livro jurídico, de 1929 para 1930, no Rio de Janeiro - "PELA JUSTIÇA", Jurisprudência, Legislação, Doutrina, metade constante de decisões de minha Jurisdição nas Comarcas de Pau dos Ferros, São Miguel e Martins, nestas em substituição plena, adicionei a esses trabalhos mais a Constituição Brasileira, incorporadas as 40 Emendas da Reforma de 1925/26, com anotações jurisprudenciais e doutrinárias. Foi um passo agigantado nos rumos construtivos do Direito Público a Reforma Constitucional efetivada, consoante os princípios revisionistas de Ruy Barbosa e as linhas programadas na Plataforma Presidencial do Dr. Arthur Bernardes, de 19 de Outubro de 1921. Como se vê daquele livro, que, há quatro anos, encontrámos também na Biblioteca do Supremo Tribunal, em Brasília, se refletiu por todo o País a orientação adotada, máxime no Rio Grande do Sul na parte política. Mas quantos outros problemas aí definidos, regras e normas estabelecidas na Constituição revista, de caráter administrativo, financeiro e social, ou nacionalista!

A autonomia municipal, além da "integridade nacional", no conjunto do desenvolvimento do art. 6º da Lei Magna (art. 10, nº VII, e, da Constituição atual, 69) não está consignada apenas como preceito a observar em relação ao Estado, mas, a partir da Revisão Constitucional 1925/26, passou à categoria de princípio constitucional expresso, dispensado de qualquer interpretação ou controvérsia. Ressalvada a situação especial do Poder Judiciário como órgão de equilíbrio dos outros Poderes e de realização suprema da Justiça, independente de qualquer exercitação político-partidária, ter-se-á atingido a finalidade essencial da União dentro das bases federativas da centralização política e da descentralização administrativa. "A pluralidade partidária" não pode transcender as limitações necessárias à estabilidade do regime democrático". O Poder Público é o poder de vontade de um organismo ético", na conceituação mais precisa. A ordem jurídica, mais que a ordem material, exige o senso integral de responsabilidade no serviço público, a colocar-se hoje em dia de sobre-aviso contra as frustrações do retardamento e tendenciosidade subversivos, ou infiltrações astuciosas.

3) A publicação do livro PELA JUSTIÇA, já referido, consta de cinco partes - (Despachos e Sentenças, até a pág. 198, II - Repertório de Legislação Brasileira, 1603-1929, III - Constituição da República,

com as Emendas da Reforma incorporadas ao texto, várias anotações interpretativas com a Jurisprudência mais recente do Supremo Tribunal, IV - Notas de Doutrina e Jurisprudência, V - Regras e Princípios de Direito. Por todo o país, juristas e a imprensa, sobretudo do Rio de Janeiro, deram o melhor apreço ao PELA JUSTIÇA, daí extraindo o ilustre Professor Dr. João Batista Cascudo Rodrigues as decisões eleitorais sobre o voto feminino para o seu magnífico livro, de campanha cívica.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Os Portugueses - Lineamentos de colonização.

O Município de Ceará-Mirim tem na aldeia de Seará, entre Estremôs e Ceará-Mirim, a taba dos potiguares, quando recebe, em 1535, a visita dos portugueses, que, formando uma grande empresa, partem de Lisboa, rumo à linha norte da Terra de Santa Cruz. Chegados a Pernambuco, sobem até ao Potengí, no Rio Grande do Norte, compreendido na vasta gleba dividida pelo Rei entre servos da Pátria. Ao aportar 18 quilômetros acima do Potengí, ao rio Ceará-Mirim (Seará, no médio vale, e Água Azul, na confluência dos rios, próximo à sua foz) no local designado por Genipabu, encontram os colonizadores forte resistência dos indígenas, que dominam toda a região do litoral, entre os rios Paraíba e Jaguaribe. É o território cearamirinense assim reconhecido, no início do povoamento do Brasil, pelos europeus que empreendem a colonização. Já aí se observava a freqüência de outros elementos estrangeiros, comerciantes franceses, espanhóes, etc., que, nos três primeiros decênios da terra brasilea, velejavam, por diversos pontos, em transações com os índios, atraídos pelas suas especiarias e cordiais entendimentos.

Frustrada aquela penetração, retardado ficou, longo tempo, o povoamento do Rio Grande do Norte, abandonada a donataria. Só mais de cincoenta anos após, quando a colonização se desenvolve em Pernambuco e atinge Paraíba, se resolve a jornada para a capitania potiguar. Construída a fortaleza dos Reis Magos na barra do Potengí, funda Jerônimo de Albuquerque (25-12-1599) a cidade de Natal, com a sua igreja, num altiplano da povoação dos Reis. Logo se iniciam as concessões de sesmarias, e em 1614, no auto de repartição de terras, vem indicado o sítio da Boca da Mata, mais tarde povoação de Santa Águeda, onde se erige a atual cidade de Ceará-Mirim, situada numa colina do vale - como terra própria para engenho de moer cana.

A ALDEIA DE GUAGERU E A VILA DE ESTREMÔS

Á volta da grande lagoa de Guageru (Estremôs), formada pelas águas dos rios do Jorge ou Mudo e Guageru, a 20 quilômetros de Natal, e a 18 de Ceará-Mirim, se acham os potiguares, chefiados por Camarão, que assentam com os colonizadores as providências necessárias à estabilidade das populações, desde a instalação da fortaleza - 24-6-1598. Daí a concessão de algumas léguas aos Padres da Companhia de Jesus, missionários, como Anchieta, Nóbrega e outros no sul, daqueles selvícolas, distribuídos em vários aldeamentos, entre os quais, á vista de Natal, os de Aldeia Velha e Igapó, á margem do Potengí. Devoto da Religião Católica pelos valiosos serviços do Pe. Pinto, no seio de sua taba, Camarão, nascido em 1580, mais ou menos, na Aldeia do Seará, é batizado, em 1612, na de Guageru (Estremôs) com toda a sua gente, entre pompas e alegrias.

A aldeia de Guageru, abrangendo todas as tabas, vem a constituir o centro de movimentação, pois, em breve, os missionários fundam ali um convento, uma bela Igreja e um prédio destinado à câmara municipal e cadeia. Das aldeias, 5 ou 6, da Capitania, nenhuma outra mais próspera. Verificada no interior a rebelião generalizada dos tapuias, iniciada em 1687, e atacada mesmo a ribeira do Ceará-Mirim (1692), os potiguares, que, em 1603, levam à Baía numeroso contingente para a pacificação dos aimorés e extinção dos quilombos, e realizam (1614) expedição ao Maranhão, além das lutas heróicas até Pernambuco contra o invasor holandês (sobretudo no período 1641-1654), cooperam, de novo, na defesa da ordem, preservando a ribeira dos assaltos e devastações dos janduís.

OS ELEMENTOS INDÍGENA E AFRO

Instalado a 3 de Maio de 1760, o Município de Estremôs - Vila Nova de Estremôs do Norte, antiga aldeia de Guageru, têm os componentes da tribu potiguara, daí em diante, uma administração civil, como se fez pelas outras aldeias, em observância às ordens do governo português, restringindo-se-lhes, dentro em pouco, a atividade. Desde 1822, vilados no sítio Veados, do Município de Ceará-Mirim, então Estremôs, informa o Presidente Mascarenhas, em seu relatório de 1839, serem eles em número de 700, possuirem uma légua de terras, pouco trabalhando na agricultura, vivendo da pesca e do trabalho a jornal. A linguagem do Presidente da Província longe do cabotinismo dissoluto de fraudatórias administrações nordestinas do regime liberal recém-extinto, demonstra a quase estagnação, o conglomerado, de centenas de especimens daqueles que, do Maranhão

à Baía, souberam ser verdadeiros construtores da nacionalidade. O esforço civilizador da catequese, em que o missionário se afirma, antes de tudo, o interprete das formas dialetais do guarani, e, ao mesmo tempo, o mestre-ofício e defensor do selvícola, degradado pelas opressões de colonos ou de administradores, sofre assim não pequena desintegração social.

Nessa contingência, dispersa-se e desaparece, a partir de 1850, a aldeia de Veados. A légua de terras, em sua quase totalidade, cai no domínio de indivíduos gananciosos, que, mesmo sem escritura, compram aos pobres índios as suas porções para negociar a melhores preços, quando os não esbulham. As aglomerações no agreste, determinadas pela seca de 1845, e a agravação do impaludismo endêmico fazem também a redução do agrupamento indígena. É o que nos informa um contemporâneo daquele época, o respeitável e inteligente ancião-ariano da **Abissinia** local, João Ferreira Nobre.

Desenvolvido, por toda a Província, o tráfico do braço cativo, são legiões de negros, de variadas tribos da África, que se cruzam com os elementos existentes. Esse contingente, porém, não tem, no agreste, preponderância no devassamento do território. Ele contribue para a fundação dos engenhos, que caracterizam Ceará-Mirim com o seu vale fertilíssimo, parte integrante do ciclo açucareiro, refletindo os mesmos aspectos de outros meios agrícolas mais adiantados do norte e sul do país, até ao período anterior à Abolição. No início do povoamento, é o indígena a essência da vida agrícola e pastoril, desde o estabelecimento de Guageru, que organiza o trabalho pelos aldeamentos e semeia as fazendas pela ribeira. Os próprios grandes sertanistas que se dirigem do rio São Francisco para os sertões do Nordeste, espalhando os seus gados pelos campos do Jaguaribe, Piranhas, Apodi até ao Parnaiba, acompanham-se de fortes colunas de índios.

FORMAÇÃO E DESDOBRAMENTO DO MUNICÍPIO

O Município deve, pois, a sua origem e formação aos centros da fixação e atividade dos primitivos habitantes da selva. De sua aldeia mais antiga provém a denominação, dada pelos potiguares e aplicada à Capitania vizinha do norte pelos colonizadores, que do Rio Grande do Norte seguem com alguns índios para o território cearense. Da aldeia de Guageru se constitue a vila de Estremôs, designativa de cidade portuguesa, como muitas outras localidades por todo o Brasil. É, aliás, a 1ª vila da Capitania.

Criada está desde 1755 a paróquia, realizando solenes festividades, a que ainda hoje não faltam o fervor espiritual e a afluência de

fiéis de todos os pontos lindeiros.
Surge, em 1855, a nova sede do Município - Ceará-Mirim, defronte do médio vale, onde se concentram os engenhos, na proximidade das estradas que a ligam à Capital, às praias do Município e ao interior. O território do Município compreende, a princípio, (1760) toda a ribeira, desde Estremôs até aos atuais Municípios de Taipu, Baixa Verde e Lages. As concessões de terras datam de 1604, no governo do Capm-Mór do Rio Grande do Norte, Jeronimo de Albuquerque. São portugueses, pernambucanos, etc., os povoadores, os que se vêm fixar no solo potiguar, desbravando-o, civilizando-o.

Os colonizadores seguem sempre a direção do rio, partindo as suas fundações do aldeamento de índios. Multiplicam-se os concessionários, membros de numerosas famílias ou jovens ardorosos de regiões diversas da Europa e do País, todos possuidos do mesmo espírito de aventura, mas cheios de boa vontade por um trabalho edificante. Não há outras fontes de povoamento, pois se não afastam do litoral os holandeses, na sua dominação, senão para efeito de pilhagem. Em 1775, já conta o Município 16 fazendas e apreciável número de habitantes, entre eles predominantes o português e o pernambucano na constituição dos tipos raciais. Nacionais e estrangeiros organizam a exploração agrícola, pastoril ou industrial, estabelecida a comunhão de interesses. A guerra dos mascates e movimentos outros, ao sul e norte do país, geraram, aqui e ali, dissensões, muitas vezes oriundas de desonestidades e crimes de certas autoridades, por isso mesmo chamadas à ordem e destituidas pelo Governo da Metrópole. Mas, dos vários tipos étnicos, não obstante as diferenciações físicas, sociais ou econômicas, resulta certo estado evolutivo. Os maiores proprietários são os senhores de engenho, na faixa do vale húmido, ou os fazendeiros, estes com suas situações, a cargo de vaqueiros, na caatinga, a algumas léguas. O mestiço-mulato e o negro, donos de pequenos tratos de terra, ou simples operários, distinguem certos trechos do Município - Veados, Dendê, Coqueiros, cognominados de **Abissínia**, não pelos costumes bárbaros desta, mas pela densidade característica da espécie. O operário ou trabalhador rural vegeta num regimen dissociativo, ao contrário do alto sertão, onde o morador é o meeiro ou terceiro na produção, com pouso mais estável pelas vantagens proporcionais. Não se organizaram núcleos coloniais especiais de estrangeiros, no Município. As famílias ou pessoas de procedência européia, que nele se domiciliaram, logo se adaptaram e identificaram. Dessa forma, processou-se a evolução social, que tem marcado o seu ritmo pelos surtos de aperfeiçoamento, pelos fatores educacionais, dentro das linhas disciplinares de sentimento e de ação, ditadas pelo espírito de construtividade brasileira.

TOBIAS MONTEIRO

Detenhamo-nos aqui sobre o Jornalista e Historiador TOBIAS MONTEIRO, autor dos mais amplos estudos históricos do Brasil, na parte relativa ao primeiro Reinado, além de sua intensa atividade jornalística.

Escritores e homens públicos dos mais insignes têm, largo período, relações efetivas com Tobias - Ruy Barbosa, Rio Branco, Joaquim Nabuco, José Carlos Rodrigues, Epitácio Pessoa, Capistrano de Abreu, Batista Pereira, (genro de Ruy), Calogeras, João Ribeiro, todos os mais da convivência diária da imprensa. A Capistrano escrevia assinando **Potiguar do Potengi**, na evocação do rio que emoldura Natal, paisagem de sua infância e adolescência do Largo da Igreja do Rosário, a compor a praia da Redinha e como que a avançar para o celebrado Forte dos Reis Magos à barra do Atlântico. O historiador é sempre mencionado em livros sobre a vida político-administrativa do Brasil - livros históricos, didáticos, enciclopédias. Assim em Oliveira Lima, Câmara Cascudo, Otávio Tarquínio de Souza, Pedro Calmon, Hélio Viana, José Maria Belo, no Dicionário e Enciclopédia Internacional, na Enciclopédia Delta Larousse, vols, 2º e 8º ed. 67, Dicionário Lello ed. 1966, etc. Sobremodo relevante a posição de Tobias junto a Ruy e em face dos movimentos agitacionistas nos primeiros anos do novo regime. No prefácio de Batista Pereira à 2ª ed. de CARTAS DA INGLATERRA, de Ruy Barbosa, págs. 72, 74, 77, 79, 108, 115, salientam-se as referências feitas a Tobias: "A melhor testemunha da atitude de Ruy nesses dias é o seu secretário Tobias Monteiro, o notável escritor a quem tanto deve a nossa História. Ele atesta que Ruy nada tinha com a revolta da Armada contra Floriano Peixoto". E fala das providências de Tobias até o embarque de Ruy para Buenos Aires. No vol. XVII das Obras Completas, de Ruy, 1890, tomo I, págs. 219-356, se inserem com o Projeto da Constituição da República, os discursos de Ruy, mais o autógrafo, anotações e emendas do próprio punho do inigualável Jurisconsulto. E às fls. 371-375 vem artigo retificativo do rodapé da **Notícia**, Rio, Out. 1891, que deixava à margem a preponderância de Ruy no aludido Projeto. É a resposta de Tobias esclarecedora das demarches, sob o título - **"Como se fez a Constituição da República"**. Ruy estava exilado na Inglaterra. O seu antigo auxiliar no Gabinete Ministerial, Tobias Monteiro, replicou a 16 de Outubro. A narrativa de Tobias

Monteiro recebeu solene confirmação do próprio Ruy Barbosa, o qual, em carta de Londres, datada de 24 de Novembro de 1894, da qual existe cópia fotostática no arquivo da Casa Ruy Barbosa, assim se manifesta: "Obrigado pelo seu artigo em restabelecimento da verdade contras as histórias do Rochinha & Cia".)Nota - Oliveira Rocha, diretor da "Notícia").

- Redator do "JORNAL DO COMMERCIO", do Rio, ao tempo da direção e propriedade do Dr. José Carlos Rodrigues, que aplicava a sua inteligência como advogado e jornalista no Rio, em Londres e Nova York, revela-se Tobias Monteiro o espírito devotado aos princípios, norma de elevação e segurança orientadora de seus argumentos e conceitos. Por isso, quando surgiam crises políticas, administrativas, ou problemas nacionais em debate, e o grande órgão interferia com uma **Gazetilha** ou **Vária**, sentia-se no ambiente social o efeito catalisador. Tobias emprestava ao estilo redacional o senso de equilíbrio e medida requerido pelo momento psicológico e pela ordem.

Orador em banquete ao embaixador Gastão da Cunha, presidido por Pedro Lessa, o "grande Marshall Brasileiro" no supremo Tribunal Federal, produziu peça admirável, muito aplaudida. Em livro de 1908, "Da Propaganda à Presidência", Campos Sales, tratando de assunto de seu Governo (1898-1902), faz referência elogiosa ao secretário Tobias na sua missão jornalística daquele período de viagem à Europa do Presidente eleito. - Amigo de Epitácio Pessoa, representante do Estado da Paraíba no Congresso Constituinte Republicano, Deputado com atuação decisiva em favor da ordem constitucional teria o jornalista potiguar focalizado então os seus serviços valiosos numa pasta como a da Justiça. Vinte e um anos decorridos, Epitácio Presidente da República o convidaria para Secretário, ou lhe fazer uma indicação. Escrevendo sobre seu pai completa biografia em dois volumes de substanciosa informação - "Epitácio Pessoa", ed. 1951, a Exma. Sra. D. Laurita Pessoa Raja Gabaglia mostra as relações existentes. - "Auxiliar precioso do Governo, figura de primeira plana em Palácio, foi **Agenor de Roure**, Secretário da Presidência e Chefe da Casa Civil". **Recomendou-o Tobias Monteiro ao Presidente** quando este tratava de compor a sua Casa Civil e Militar" como sendo pessoa capaz de preencher as delicadas funções de Secretário". Realçando as qualidades do Dr. Agenor de Roure, que servia na Câmara dos Deputados como Chefe da Secretaria, e já tinha nome de jurista e jornalista, acrescentou a autora: "**Epitácio Pessoa só teve que louvar a sugestão de Tobias**". - Gilberto Freyre, o maior sociólogo brasileiro, do Recife, renomado conferencista no País como na Europa e Norte América, no livro ORDEM E PROGRESSO, ed. 1959, 2 tomos, inclui Tobias Monteiro entre os jornalis-

tas-escritores que se distinguem "não só pela superioridade do talento e do saber como pelo estilo ou pela forma".

- *Rodolfo* Garcia, mestre da Historiografia, substituindo Capistrano na revisão da História do Brasil, de Varnhagen (1816-1878), Visconde de Porto Seguro, em sucessivas e amplas anotações, registra no 5º vol. elucidativo de Tobias Monteiro. - Em livro sobre o escritor e poeta H.Castriciano (também vice-governador-RN, em dois quatriênios e o criador da Escola Doméstica de Natal nos moldes das **Écoles Menagères** que vira na Bélgica, contratadas ali as primeiras professoras, e depois americanas, à inauguração em 1914 pelo Governador Ferreira Chaves do modelar educandário, hoje integrado no sistema universitário pelo ilustre Reitor Prof. Onofre Lopes, organizador da Instituição e do CRUTAC-Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária), refere-se o Prof. Câmara Cascudo ao festival popular do - FANDANGO, ou NÁU CATARINETA, oferecido ao historiador Tobias na sua visita em 1916 a Natal. O **Fandango**, realizado no bairro do Alecrim, era dirigido pelo maj. Miguel Leandro, escrivão e tabelião do 1º Cartório, e alcançou o maior sucesso da tradição folclórica. - Sempre que oportuno voltado para o Rio Grande do Norte, não esqueceu Tobias as afinidades de seu espírito com o Instituto Histórico do Natal, dele sócio correspondente em 1927 e sócio benemérito em 1930. "Dádivas suas foram duas grandes estantes, numerosas obras de autores diversos, cooperação financeira mais de uma vez e o legado de vinte contos de réis em testamento (Rev. Inst. Hist. RN, **Nestor Lima**, Pres., vol. L, 1953). - Visitado em 1929, em Petrópolis, por uma comissão angariadora de recursos para a diocese de Caicó, de pronto acedeu em assinar e satisfazer sua contribuição, falando do sentido educativo que havia de resultar para o meio local.

O insigne potiguar teve ocasião de representar o seu Estado no Senado Federal. Nomeado o Senador Ferreira Chaves, em 1920, Ministro da Marinha e depois Ministro da Justiça, foi eleito em sua vaga Tobias Monteiro candidato único indicado por aquele chefe situacionista, de evidente prestígio político, duas vezes Governador, Desembargador, membro da Junta Governativa na organização do Estado, à instituição do novo regime. Não é aí Tobias o político meramente partidário, que, no entanto, se mantém com toda hombridade e correção. Não se limita a fruir a dignidade atribuída aos seus altos méritos, mas imprime justificação eloquente aos votos ou pronunciamentos no Senado Federal. Rende-se-lhe homenagem das mais significativas quando escolhido orador único da Sessão Comemorativa do Senado no Centenário da Independência do Brasil (7-9-1922). O momento não comportaria exclusividade na designação do herói da Independência. Entende, por isso, que todos

quantos participaram dos movimentos cívicos e a promoveram e realizaram, "salvaguardando a unidade nacional", merecem "preito de profundo reconhecimento e veneração". Apresenta moção de congratulação do Senado com o Povo Brasileiro pela comemoração centenária do Dia da Independência, esperando a assinatura de todos os senhores senadores e sua aprovação unânime, o que é feito de pé, sob aclamações vibrantes, Presidente do Senado o Vice Presidente da República - sr. Bueno de Paiva, do Estado de Minas Gerais.

(Excerto de um trabalho biobibliográfico sobre Tobias Monteiro, inédito)

DES. ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
CENTENÁRIO DO NASCIMENTO

MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM E HONESTE VIVERE - são legendas imortais, marcantes da personalidade de Juiz Potiguar, a refletir-se ainda no Poeta, Historiador e Cidadão insigne - o Desembargador Antônio Soares de Araújo, natural do Açu, antigo Município de Princeza, em 21-7-1879, e falecido a 24-6-1973, Natal-RN.

Publicando, no período 1958/59, de nossa direção, a Revista do Tribunal de Justiça, 447 págs., reservadas as 61 iniciais à comemoração nacional centenária do grande Jurista-Filósofo Dr. Clóvis Bevilaqua, conseguimos inserir, após as palavras de abertura do volume, belo soneto do aluno Antônio Soares, da Turma de 1902, da Faculdade de Direito-PE, dedicado a "O MESTRE", 4-10-1959: "Neste de glórias memorável dia,/ Rendamos de homenagem nosso preito/ A um conquistado da Filosofia/ E sábio entre os cultores do Direito./ Vulto notável, da Ciência eleito,/ Nenhuma glória, entanto, o seduzia./ Tinha o Dever por ideal perfeito,/ Estranho às ambições e à fantasia./ Mestre querido, nobre e afetuoso,/ No lar, era um exemplo edificante,/ Um modelo de pai, de ótimo esposo./ Na cátedra, modesto quanto culto,/ Dava a si mesmo o título de "estudante",/ Quem já alcançara o de Jurisconsulto." (Seguem-se, além do CREDO JURÍDICO-POLÍTICO, do JCST. CLÓVIS, trabalhos a seu respeito, de João Vicente, homenagem da revista em torno do autor do Código Civil e da elaboração deste; de Floriano Cavalcanti, Conferência em Sessão Solene do Tribunal de Justiça, sobre "Clóvis Bevilaqua e a sua Concepção Jurídico-Filosófica"; de R. Nonato, escritor, explanação geral; de Luís da Câmara Cascudo, Mestre Cascudo, sobre sua convivência íntima e literária com o Mestre Clóvis).

Mais adiante, na mesma Revista, que, aliás, mereceu voto de louvor unânime em sessão plenária, está inserta a Tese "JUSTIÇA NACIONAL-Federalização da Justiça e Imunidade Tributária", págs. 63 - 84, publicada também in "Archivo Judiciário", Rio, Dir. Ministro Edgard Costa, vitoriosa no Congresso de Magistrados de Belo Horizonte, 1955, da qual consta pronunciamento do Des. Antônio Soares, em apelação de ação vencedora dos Juizes isentos de classificação de entrâncias. Assim, à pág. 71, está no seu esclarecido voto: "O preceito constitucional da irredutibilidade de vencimentos não

deve ser interpretado só no sentido da proibição de reduzir a remuneração de um ou de alguns Juízes, mas também no sentido equivalente de não permitir a fixação de vencimentos desiguais para Juízes que a Lei Judiciária considerou de uma só categoria".

Bacharel dos primórdios do século XX, integrou-se desde logo na doutrina inerente às funções do grau, nos moldes do juramente ético de Hipócrates, **in jure patrocinando justitia exequendo et bonis moribus praecipiendis**. Dessarte, com estágio por um triênio, na Promotoria Pública de São José de Mipibu, já em Outubro de 1906 era nomeado Juiz de Direito da Comarca de Apodi, e em Fevereiro de 1907 da de Martins, na vaga pela remoção do Dr. Hemetério Fernandes para Mossoró, depois de quase dez anos de Judicatura.

A COMARCA DE MARTINS - GEOGRAFIA FÍSICA, ECONÔMICA, SOCIAL

"Plantada como uma almenara no cimo da serra"..., "sendo a delícia de suas frutas, clima e ares fundamentos de minha saúde meniina"... e, nos versos de Olavo Bilac, "Última a receber o adeus do dia, - Primeira a ter a bênção das estrelas"... (admirável página literária do escritor Luís da Câmara Cascudo, transcrita no livro "SERRA DO MARTINS", de R.Nonato, 1978, "O Professor Onofre") - a Cidade de Martins acolhia com a máxima satisfação, o novo Juiz, Dr. Antônio Soares de Araújo, em breve a afirmar e confirmar os seus altos dotes jurisdicionais. Estávamos então na **urbs** serrana, e até antes, 1906, ainda não adolescente, fomos convocados pelo Dr. Hemetério para cooperar no serviço de extração de cópias de atas eleitorais, em 3 ou 4 vias, que, autenticadas, seriam remetidas a juntas ou órgãos na Capital.

MARTINS, designada vila da Maioridade, à criação da Comarca em 1841, elevada a Cidade da Imperatriz em 1847, aliás a 3ª Comarca do RN, em ordem cronológica (1ª da Capitania, 1818, a 2ª de Princeza, Açu, 1835, 4ª a de São José de Mipibu, 1855, 5ª a do Príncipe, Caicó, 1858, 6ª a de Mossoró, 1861), embora a 480 kls. da Capital e 745 ms. de altitude, contando 72 kls do Apodi, vencível o trajeto, em viagem animal, comoda, de 3 turnos, de um dia para outro, teve sempre aura benfazeja em sua evolução social. A tradição judiciária, se tal se pode qualificar, vem da passagem ou estada, com algum despacho administrativo, na povoação, distrito de Portalegre (Município de 1761 a ligar-se com a Freguesia de Pau dos Ferros e suas Capelas, de 1756) do Dr. João Severiano Maciel da Costa, vinte anos mais tarde 1º signatário da Constituição Imperial, vulto dos mais ilustres do 1º Império, Marquez de Queluz. Aquela definição de Mestre Cascudo diz toda atração da Serra de Martins, considerada

a **Suiça do Nordeste**, do ponto de vista meteorológico, de sua salubridade, ora realçada no aspecto turístico pelos serviços de asfalto e hospedagem efetuados no Governo Tarcísio Maia. Isso ressaltámos na **plaquette** "Vocação de Jurista-Centenário do Des. Hemetério Fernandes", ed. 1970.

Um dos Juízes que se seguiram ao instalador da Comarca - Dr. Pinagé, vindo da Capital, foi o Dr. Gonzaga-Conselheiro, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Luiz Gonzaga de Brito Guerra, na magistratura inicial mais de um quinqüênio, removido para a 2ª entrância - Açu, desta saindo promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em Ouro Preto, instalando-o e seu Presidente um decênio.

Na qualidade de Juiz de Direito das Comarcas de Pau dos Ferros e São Miguel, nesta por dois anos e meio, inclusive ao tempo da invasão dos chamados revoltosos, Fev. 1926, e na de Martins, substituimos por vezes aos Drs. Silvério de Souza e Pelópidas Fernandes, constando mesmo de nosso livro - PELA JUSTIÇA, ed. Rio, 1929, prefaciado pelo Jurisconsulto Clóvis Beviláqua, com cartas do Ministro Bento de Faria e outros Juristas, mais de vinte decisões referentes à jurisdição eventual, além de sessões de Júri e Julgamentos Singulares em Martins e Portalegre. A Comarca de Martins, abrangente do distrito municipal de Alexandria, a 60 kls., e seus Termos salientava o influxo patriótico do Dr. Antônio Soares, que nomeado em comissão Chefe de Polícia do Estado (1909-2º Gov. Alberto Maranhão), não deixava de dar-lhe a assistência necessária.

Com efeito, tendo a Lei de Reforma do Ensino Primário do Estado (de 22-Nov. - 1907) suprimido todas as escolas existentes, relegados os respectivos professores à disponibilidade, a criação e instalação, 21-24 - 4 - 1909, do Grupo Escolar "Almino Afonso" fora produto de esforço e coadjuvação do ilustre magistrado junto ao Governo e ao Presidente da Intendência, Cel. Joaquim Gomes de Amorim (Jm. Clemente, avô de Expedito de Azevedo Amorim, ex-Pres. da Federação das Indústrias, atual Min. do Tr. Sup. do Trabalho). Na autorizada expressão do Dr. Nestor Lima, dita lei foi "um golpe de suma audácia, recebido com reservas por uns e sob severas críticas de outros" ("Um Século de Ensino Primário", 1827/1927, livro do Dr. Nestor Lima). Prevista embora a criação de Grupo Escolar nas sedes de Comarcas e uma escola mista nos demais Municípios, o fato é que as populações em geral ficaram de chofre privadas das escolas, o que despertou mal-estar por toda a parte. Em Martins, onde funcionavam as escolas públicas do Prof. Adrião Melo e Profª. D. Ester de Brito Pinto, há alguns anos, muito frequentadas, e com o maior proveito, em suas próprias residências, houve necessidade de adaptar o prédio da Intendência e do Forum, à época um dos me-

lhores do Estado, e só em 1922, no Centenário da Independência, se inaugurou o edifício escolar (João Vicente, in "Martins-Sua terra, sua gente", do Acadêmico M. Onofre Junior, 1966). O Grupo começou a receber a direção técnico-pedagógica, em 1911, com a presença do Professor Luiz Soares, que depois organizaria o Ensino e o Escotismo no Instituto "Frei Miguelinho" do Natal.

-o-o-o-

Espírito moldado nos princípios evangélicos, mantendo a linha de isenção de ânimo, não se deixou envolver nas malhas do partidarismo absorvente o Dr. Antônio Soares, a esse tempo defrontando no Estado, pelo **hinterland**, as transformações de novas diretivas inspiradas pelo Governo Alberto Maranhão (2º período, 1908/1913, pois no 1º, de 1900-1904, tudo defluía da ação direta do chefe republicano Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão). É o que se vê dos argumentos expostos e desenvolvidos em "UMA HISTÓRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA", 1972 RN, do Dr. Luís da Câmara Cascudo, págs. 30, 31, 33, 36, inclusive ata da Sessão Extraordinária em 29 de Março 1913, com Declaração de Voto, fundamentada, e mais protestos, lidos em sessão pelo Deputado Manoel Agostinho Rodrigues Baracho, de Santana do Matos, de rompimento político, e contrário ao empréstimo externo autorizado pelo Congresso Legislativo (de cinco mil contos de réis, tendo em 1909 o Estado uma receita de um mil trezentos e setenta um contos). O empréstimo, feito na França, teria a sua amortização iniciada no Governo Ferreira Chaves, de 1-1-1914 a 1-1-1920 (mensagens governamentais), não concordando a Bancada federal em demarche extra para nova obrigação permissiva de cobertura. O Governador Alberto Maranhão meio aristocrata, meio democrata, possuindo cultura, hipertrofiava-se no poder. E se melhorara algo na Capital, mais errôneas e danosas outras aplicações.

-o-o-o-

Todo o Norte e Nordeste brasileiro agitava-se com o movimento de derrocada do poderio oligárquico. O próprio Deputado Alberto Maranhão, em discurso na Câmara Federal, sessão de 13-12-1917, à pág. 485 do livro "Na Câmara e na Imprensa", alude a esse tempo quando "chefe do partido dominante". "A oposição existia então em número apreciável... pois bem, de muitos Municípios"... onde ela era mais forte e mais arregimentada, o que notei foi a adesão sincera e espontânea" ao nosso candidato Ferreira Chaves...", que já tinha sido o imediato de Pedro Velho na organização republicana. E à pág.

7, no discurso sobre o Orçamento da Fazenda, na sessão de 14-12-1914, dizendo que o Governo Ferreira Chaves acaba de reduzir de 50% o imposto de saída do sal, bem como de 20% o sal velho das salinas destinado às xarqueadas, para ir ao encontro das necessidades do Rio Grande do Sul", fala sobre o seu projeto de propor a alienação de algumas propriedades do Estado, e se o próprio Governo da República quizesse aproveitar-se da providência, posso garantir que dentro de 20 anos, nem um título da dívida pública existiria no exterior"... "retirando o projeto, porque advertido pela maioria da Câmara de ser a sua apresentação imprudente e improdutiva..."

Quanto ao ambiente municipal, nada mais preciso que o livro recente do Dr. Raimundo Nonato - "SERRA DO MARTINS", págs. 36-41, sobre o Major Vicente Lopes da Costa Junior em múltipla cooperação social; o Coronel Demétrio Lemos, ofertas e serviços valiosíssimos ao Grupo Escolar Almino Afonso, inclusive BANDEIRA NACIONAL, biblioteca importante, nova Pia Batismal à Igreja Matriz, sinos e melhoramentos em Capelas, construção da Rodovia 13 de maio, leste, na Serra, etc.

É de ressaltar aqui o trabalho, o estudo desenvolvido pelo distinto Poeta do Oeste, autor de hinos expressivos, Cosme Lemos, funcionário federal aposentado, ex-Prefeito e Deputado Estadual, sobre "uma figura principal", o Cel. Joaquim Clemente - Joaquim Gomes de Amorim, então Presidente da Intendência, caráter íntegro, em perfeita sintonia com o Dr. Antônio Soares (págs. 151 - 155 do cit. "SERRA DO MARTINS").

.O Município de Martins está implícito naquela indicação do ex-governador-deputado federal, acompanhando Cosme os fatos nas formaturas escolares e depois sendo telegrafista, como nós, acadêmico de direito-iniciante, na saudação, em nome da sociedade, na recepção descrita, à entrada da cidade (telegrama n' A República, Março, 1913, de Martins, via Apodi) e, anos após, com jurisdição na Comarca, presente ao sítio Lagoa Nova referido, com o Escrivão-Oficial para ato judicial, a requerimento do Cel. Joaquim Gomes de Amorim. Às págs. 190-193 do "SERRA DO MARTINS", vem relato de incidentes pessoais, da área urbana ao sertão, que determinaram a mobilização parcelada de 111 praças e oficiais, procedentes, em grande maioria, de destacamentos vizinhos, sem as conseqüências catastróficas planejadas, em vista da atitude sempre serena do Dr. Antônio Soares, alvo da cortesia de todos e realizando aí uma das fases áureas de sua Judicatura. Nova Cruz e outras localidades teriam envolvimentos dessa natureza. Injustificável, no entanto, a orientação governamental, transmitida em carta direta, infringente da organização debatida pelo chefe-irmão, e dos princípios vitoriosos de direito público. L' administration de la justice est pour

Montesquieu, une manifestation de la souveraineté nationale distincte du pouvoir législatif e du pouvoir exécutif, et doit constituer un troisiéme pouvoir independant des deux autres.

-o-o-o-

O "Dicionário Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1º vol. e "Lira de Poti", por si, exprimem o valor cívico e literário, a grandeza épica das atividades intelectuais do Des. Antônio Soares. Ainda estudante no Natal, ou Recife, ensaista, jornalista, pesquisador do Instituto Histórico, Presidente das Instituições Literárias e Judiciárias, sempre se houve com todo aplauso. Como numa síntese da HISTÓRIA DO CRISTIANISMO eleva-se no grandioso poema -

CRISTO (Vivit, Regnat, Imperat)

Pregado à cruz, olhar sereno, absorto
Num dia escuro, tal como os de inverno
Julgavam, para sempre, o Cristo morto.
E o CRISTO VIVE, sobre a cruz, eterno!

Depois de haver baixado ao cáos do inferno,
E dado aos homens paternal conforto,
CRISTO REINA, bondoso e sempiterno,
Da salvação mostrando-lhes o porto!

Blasfema contra Ele, em tom irado,
A multidão dos ímpios, envolvida
Pelo horrendo dilúvio do pecado!

Mas, no meio do horror que dilacera
A alma, pelas trevas aturdida,
Diz o anjo da Fé que CRISTO IMPERA!

VOCAÇÃO DE JURISTA

(Centenário do Des. Hemetério Fernandes)

Há uma destinação de sentido internacional, senão mesmo universal, nas atividades gerais do Rio Grande do Norte em várias fases de sua organização institucional. Para isso têm contribuído plêiades de potiguares nos domínios culturais ou cívicos do País, sem precisar remontar ao período mais distante dos grandes embates da Colonização, em todo o Nordeste. Na atualidade, contemporânea de algumas décadas, cita-se de pronto o fenômeno Câmara Cascudo, Professor de História e de Direito, Folclorista, Historiador, Etnógrafo, Conferencista aquém e ultramar, corporificado no **gens de lettres** de múltiplas realizações, Comendador do Exército e da Marinha, Condecorado da Aeronáutica, laureado da Academia Brasileira de Letras.

Outros vultos fizeram contatos ou permanências de alta relevância intra e extra-muros. NÍSIA FLORESTA, emigrada da Província para o Rio Grande do Sul e o Rio, onde se tornou famosa educadora, é na Europa "a mais notável mulher de letras que o Brasil tem produzido, quer pela amplitude de visão, quer pela suavidade do estilo", no conceito de Oliveira Lima. Escrevendo em francês e italiano como em português, 1832, 1856, 1864, 1878 (v. "Natureza e História do R.G.do Norte, **João Alves de Melo**, págs. 421-453, 1969, inclusive capítulos de Câmara Cascudo), suas publicações levaram-na às relações mais distintas com escritores de diferentes países e ao engrandecimento do nome do Brasil, a que sempre se dedicou, "precursora do Abolicionismo, da República e dos Direitos da Mulher". AMARO CAVALCANTI, em comissão do Governo do Ceará nos Estados Unidos, diploma-se ali em curso de Direito e projeta-se no início da República Brasileira constituinte potiguar (Senador), e mais logo Ministro de Estado e do Supremo com obras eruditas de finanças e direito. ALMINO AFONSO, vindo também dos últimos lanços da Monarquia, por ele combatida, apóstolo do Abolicionismo no Ceará e Mossoró, nas gloriosas libertações populares de 1883; privando na Côrte da estima e admiração do Visconde do Rio Branco; estendendo-se pelas fronteiras amazônicas nas mesmas campanhas e em dilatado exercício forense até as Amazônias peruana e boliviana; o mais votado dos constituintes potiguares, é uma afirmação constante de exuberância patriótica e de seus talentos oratórios,

tácito ou verbal, ninguém poderá tratar de negócio alheio. Permite-se, entretanto, a caução de rato, em virtude da qual alguém se compromete a exibir, dentro de certo prazo, instrumento de procuração para tratar em juízo de negócio de outrem (Clóvis, vol. 5º, pág. 72). No Estado somente poderão advogar os doutores ou bacharéis em Direito, cujos títulos deverão ser registrados na Secretaria do Superior Tribunal de Justiça (ainda não havia a Ordem dos Advogados), os atuais provisionados e os licenciados para casos especiais, quando não houver no distrito judiciário profissionais, ou os que houver se recusarem, ou não merecerem confiança às partes. Não basta, porém, a simples alegação da parte de que o advogado lhe recusou o patrocínio na demanda ou de que lhe não merece confiança. É preciso provar uma e outra coisa, por documentos ou testemunhas, a fim de coibir abusos".

-o-o-o-

A Ordem dos Advogados, pela palavra dos ilustres Drs. Alberto Roselli, Francisco Ivo Cavalcanti e João Medeiros Filho, este em sessão solene ("Elogio de um Jurista", no Instituto dos Advogados), o Tribunal de Justiça e o Instituto Histórico, onde também exerceu a Presidência, reorganizando-lhe os Estatutos, prestaram ao Des. Hemetério Fernandes as homenagens mais significativas, no seu falecimento, em 30 de agosto de 1932. A seu respeito bem se poderia dizer, com toda propriedade, uma verdadeira vocação de Jurista, credenciado à mais expressiva irradiação nacional.

-o-o-o-

De seu consórcio com d. Joana A. Vilar de Melo, contando atualmente (1970) 94 anos de idade, deixou o Des. Hemetério Fernandes os filhos dr. Aldo Fernandes R. de Melo, antigo Secretário Geral e Interventor Federal no Estado, Professor da Faculdade de Direito, Vice-Reitor da Universidade Federal, portador da Medalha de Guerra do Brasil, Oficial da Ordem do Mérito Militar e Oficial das Palmas Acadêmicas da França, ex-Presidente do Instituto Histórico, vice-presidente da Liga de Ensino do Rio G. do Norte, banqueiro; Manoel Hemetério Fernandes, comerciante e industrial, já falecido; Heráclio Fernandes, ex-gerente do banco do Brasil em Cruzeiro do Sul, falecido; Oscar Vilar Raposo, ex-diretor gerente do Banco do Rio Gde. Norte e do Banco Com. e Indústria Norte-rio-grandense, falecido; Umbelina Fernandes Gurgel, viúva do dr. Nizário Gurgel; Maria de Lourdes R. Dantas, falecida, viúva de Heitor R. Dantas; Dinorah Fernandes Costa Souza; Maria do Carmo Monte Silva, Doralice Fer-

nandes Teixeira Lopes; Mário Fernandes de Melo, falecido e dr. Hemetério Fernandes Filho, advogado e tabelião aposentado. São seus netos os engenheiros-agrônomos Aldo Rosado Fernandes e Heráclio Marinho Fernandes, o contador Ivanaldo Rosado Fernandes, dr. Romilo Gurgel, pres. do Tribunal de Contas, dr. Hemetério F. Gurgel e Romulo Gurgel, engenheiro civil Tomaz do Monte Filho, dra. Regina Fernandes Monte, engenheiro João Holanda Neto.
Numerosos os sobrinhos do casal des. Hemetério Fernandes-Joana Vilar, dentre outros, o Bispo D. Alair Vilar Fernandes, da Diocese de Amargosa, Bahia, o notável advogado Dr. Heráclio Vilar R. Dantas, falecido, o jornalista Orlando R. Dantas, fundador do DIÁRIO DE NOTÍCIAS, Rio, falecido, o General do Ex. médico dr. Osvaldo Vilar R. Dantas, o advogado Jair Vilar, os professores da Univ. Federal drs. Milton Ribeiro Dantas, Múcio Vilar Ribeiro Dantas, os professores universitários dr. Francisco Sobral e Paulo Fernandes Sobral, o advogado e ex-deputado Jocelin Vilar, falecido, o prof. univ. dr. Manoel Vilar, Heráclio Vilar de Melo, escrivão do Tribunal de Justiça, Arthur Vilar de Melo, funcionário federal aposentado, industriais Moisés e Mário Vilar, José Vilar, func. federal, Valdir Vilar e o jornalista Tadeu Vilar Lemos.

-o-o-o-

NOTAS

1) Referência a intempestiva destruição de fruteiras por elementos da COSERN, em 1968, apurada em vistoria judicial, para liquidação dos danos.

2) Há pouco mesmo (1959), o Ministro Mário Guimarães, do Supremo Tribunal Federal e ex-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, em livro - **O Juiz e a Função Jurisdicional** - pág. 53, escreveu: "O poder de julgar pertence à Nação, que o exercita por meio de seus Juízes". Durante trinta anos, é verdade, pela Constituição outorgada de 1937, esteve extinta a Justiça Federal, (restabelecida na de 1967), integrando-se àquele tempo no organismo existente do Estado a aparelhagem judiciária do País. Não houve desvantagem senão a falta do reajustamento econômico-financeiro e mais consectários legais, no problema de unificação, dentro da órbita federal. Dessarte exercemos na Capital a privatividade da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, proferindo na mesma audiência de instrução e julgamento as sentenças dos respectivos casos ou espécies. A especificidade sobrevinda ou renovada não será óbice. Apresentámos como representante do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte a tese da Federalização - **Justiça Nacional**, ao congresso de Magistrados de Belo Horizonte, Dez. 1955, aprovada

por grande maioria de votos. Vieram as Emendas Constitucionais nº 9/57 do Deputado Emival Caiado com 92 assinaturas e nº 26/61 do Deputado Hélio Ramos assinada por 95 deputados, e justificativas da Federalização.

-o-o-o-

(O presente ensaio foi publicado em plaquete - Natal, 1970. O autor deixou um exemplar com texto revisto, visando a uma 2ª edição. Aqui o reproduzimos).

VOCAÇÃO DE JURISTA

(Centenário do Des. Hemetério Fernandes)

Há uma destinação de sentido internacional, senão mesmo universal, nas atividades gerais do Rio Grande do Norte em várias fases de sua organização institucional. Para isso têm contribuído plêiades de potiguares nos domínios culturais ou cívicos do País, sem precisar remontar ao período mais distante dos grandes embates da Colonização, em todo o Nordeste. Na atualidade, contemporânea de algumas décadas, cita-se de pronto o fenômeno Câmara Cascudo, Professor de História e de Direito, Folclorista, Historiador, Etnógrafo, Conferencista aquém e ultramar, corporificado no **gens de lettres** de múltiplas realizações, Comendador do Exército e da Marinha, Condecorado da Aeronáutica, laureado da Academia Brasileira de Letras.

Outros vultos fizeram contatos ou permanências de alta relevância intra e extra-muros. NÍSIA FLORESTA, emigrada da Província para o Rio Grande do Sul e o Rio, onde se tornou famosa educadora, é na Europa "a mais notável mulher de letras que o Brasil tem produzido, quer pela amplitude de visão, quer pela suavidade do estilo", no conceito de Oliveira Lima. Escrevendo em francês e italiano como em português, 1832, 1856, 1864, 1878 (v. "Natureza e História do R.G.do Norte, **João Alves de Melo**, págs. 421-453, 1969, inclusive capítulos de Câmara Cascudo), suas publicações levaram-na às relações mais distintas com escritores de diferentes países e ao engrandecimento do nome do Brasil, a que sempre se dedicou, "precursora do Abolicionismo, da República e dos Direitos da Mulher". AMARO CAVALCANTI, em comissão do Governo do Ceará nos Estados Unidos, diploma-se ali em curso de Direito e projeta-se no início da República Brasileira constituinte potiguar (Senador), e mais logo Ministro de Estado e do Supremo com obras eruditas de finanças e direito. ALMINO AFONSO, vindo também dos últimos lanços da Monarquia, por ele combatida, apóstolo do Abolicionismo no Ceará e Mossoró, nas gloriosas libertações populares de 1883; privando na Côrte da estima e admiração do Visconde do Rio Branco; estendendo-se pelas fronteiras amazônicas nas mesmas campanhas e em dilatado exercício forense até as Amazônias peruana e boliviana; o mais votado dos constituintes potiguares, é uma afirmação constante de exuberância patriótica e de seus talentos oratórios,

poético e cultura clássica, ainda expressa na legenda da assinatura à Carta Magna da República - **Pro vita civium proque Universa República**. Pela vida dos cidadãos e por toda a República" - (obra citada de João Alves).

O "determinismo geográfico" salientado na definição histórica do General Fernando Távora, Comandante da Guarnição Federal de Natal (1951), **in**, Rev. Inst. Hist. RN, 50º aniv., 1952, do qual resultou" a encruzilhada estratégica" atribuida à Base Aérea do Natal pelo Pres. Roosevelt, diz bem da situação qualificada do espírito potiguar às manifestações amplas da cultura ou do civismo. "Na parte sul do Hemisfério Ocidental - é o promontório continental do Rio Grande do Norte a região do Novo Mundo mais próxima do Antigo, formando o lado de cá do já famoso "Estreito de Dakar". "Daí terem sido as praias potiguares as primeiras em costas brasileiras, a serem vistas e visitadas por argonautas do ciclo dos Descobrimentos". "E ainda hoje - no périplo aéreo, mas em sentido inverso - é Parnamirim o passadiço da Vigilância e Defesa das Américas, abaixo do Equador, contra a cupidez ou barbárie das porções da Eurásia, sujeitas à Soviécia, para além da famigerada "cortina de ferro".

Segundo esse determinismo, nomes como os de Tobias Monteiro e Rodolfo Garcia, cultores máximos das letras históricas, alçam-se em profundos veios sociológicos, que transpõem as lindes nacionais.

Dentro destas, numa irradiação edificante, os Drs. Brito Guerra e André da Rocha, partindo do Centro e Oeste do RN, onde exerciam cargos de Justiça, aquele promovido a Desembargador e 1º Presidente da Relação de Minas Gerais, e também Conselheiro e Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, o outro atingindo ápice da Judicatura e Universidade do RS (pela sua integridade Presidente, em 1928, da Convenção de escolha de G. Vargas para o Governo do Estado, após a seqüência de períodos inalteráveis); - o Dr. Jerônimo Pereira do Amaral Filho, (irmão do Gen. de Divisão Joaquim de Amaral, de Ceará-Mirim), antigo Magistrado em Ponto Grossa, Pr, Deputado Estadual e Secretário do Governo, ali constituindo família (aos cem anos ostentando saúde forte, conforme notícia e foto no "Globo", do Rio, de 8-6-1965), valem representações do mesmo espírito potiguar.

Mas, entre os que aí se integram nessa linha de dignificação como os Des. TEOTÔNIO FREIRE e HEMETÉRIO FERNANDES já em datas centenárias memorizados, são de ressaltar no presente o Des. ANTÔNIO SOARES, distinguido Magistrado tanto quanto historiador e poeta, e os mais modernos Seabra Fagundes, Nehemias Gueiros, com reflexos internacionais em suas atividades jurídicas; os cientistas de Medicina como Heitor Carrilho, autor de publicações

diversas, Peregrino Junior, da Academia Nacional de Medicina e da Academia Brasileira de Letras, os reitores e profissionais de aplaudidos trabalhos Drs. Onofre Lopes, Valter Cantídio e Manuel Barreto, Profs. Francisco Sobral, Gerardo Barreto, o Dr. Nilo Pereira, Professor, Escritor e Jornalista de vasta atuação e fecundo intercâmbio intelectual na Metrópole pernambucana.

Criados em 11-8-1827 os Cursos Jurídicos ao Norte e Sul, instaladas as respectivas Academias de momento nos Seminários religiosos, focalizaria Olinda o Centro de maior convergência e expansão da juventude estudiosa. Animados surtos literários e artísticos, de pronunciada significação ostentavam, por sua vez, Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul. E não menos valiosas se contavam, em regiões interioranas, as Aulas de Latim com o aprendizado clássico da Língua Pátria na história, na poesia, na retórica, nas Artes em geral. Veio então o Recife a polarizar as aspirações universitárias de grande parte do País, propiciando o maior número de bacharéis para todos os ângulos nacionais. Estariam antes as Capitanias ou Províncias Brasileiras enviando seu "scholar" à Universidade de Coimbra.

Evidente assim, em breve, a atração nordestina. Acadêmicos dos variados pontos, futuros expoentes da inteligência, passam a frequentar-lhe a Faculdade de Direito. Nabuco de Araújo, o Barão do Rio Branco, Paula Batista, Araripe Junior, Ruy Barbosa, Castro Alves, (estes dois transferem-se para São Paulo por motivo de redução de nota), Joaquim Nabuco (iniciado ali), Tarquínio de Souza (potiguar, depois Professor), Tobias Barreto (o criador da "Escola do Recife"), Sílvio Romero, Clóvis Bevilaqua, Fausto Barreto, Ferreira Chaves, Epitácio Pessoa, Farias Brito, Alfredo Pinto, Graça Aranha, Vergne de Abreu, Alencar Guimarães, Tomaz Pompeu, Vicente de Lemos (fundador do Instituto Histórico-RN), Moreira Dias, Godofredo Cunha, Homero Batista, Homem de Siqueira, Francisco de Albuquerque, Paulo de Albuquerque (educador e poeta da Abolição em Mossoró, 1883), são apenas alguns elementos da grande árvore dispersa. Mencionam-se os potiguares Morais Navarro, Reinaldo Gomes de Oliveira, Manuel Antônio de Oliveira José Inácio Fernandes Barros, Luiz José de Sampaio Júnior, Horácio Sales (avô do Cardeal Eugênio Sales, filho do ilustre Des. Celso Sales), Jerônimo Pereira do Amaral Filho, Luiz Gonzaga de Brito Guerra, Jerônimo e Otaviano Cabral, José Carrilho de Revoredo Barros, Augusto Leopoldo, José Correia de Araújo Furtado, Manoel Gonçalves Soares de Amorim, Augusto Meira, João Batista de Vasconcelos Chaves, Jerônimo Câmara, Almino Alvares Afonso (citado por Sílvio Romero em sua obra clássica - "Hist. da Literatura Brasileira"), Manuel André da Rocha, Braz Carrilho do Rego Barros (1º Promotor da Comarca de Maiori-

dade - Martins), Moreira Brandão, Heráclio de Araújo Vilar, Gabriel Câmara, Alcebíades Dracon de Albuquerque, Felipe Guerra, Elviro Carrilho, Luiz Manuel Fernandes, João Gurgel de Oliveira, Janúncio da Nóbrega Filho, Bianor Fernandes, Antônio de Souza, Luiz Gonzaga Gomes da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Alberto Maranhão, João Dionísio Filgueira, Juvenal Lamartine, Horácio Barreto, numa série copiosa dos mais remotos do século XIX.

Dos recifenses, aliás de Olinda, atraídos para o RN, em longa e brilhante trajetória de trabalho, inteligência e honestidade, o Dr. Manuel Hemetério Raposo de Melo, filho do Comendador Manuel de Melo (antes de Ferreira Chaves, Promotor Público de Maioridade - Martins e Juiz Municipal de Pau dos Ferros, ambos ali constituindo família), é o genitor do Desembargador Hemetério Fernandes Raposo de Melo, nascido no Município de Pau dos Ferros a 3 de Outubro de 1869. O Dr. Manuel Hemetério casara em Martins com Umbelina, filha do ten.-cel. José Fernandes de Queiroz e Sá e Margarida Gomes da Silveira. Exerceu também o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, organizando-lhe o Código de Posturas. Como Juiz Municipal de Mossoró nas funções de Juiz de Direito, teve que assumir o encargo difícil de Presidente da Comissão de Socorros Públicos, na seca de 1877-79, em reiterada e honrosa designação do Presidente da Província - o ilustre paulista Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado, que se transportou a Mossoró. Apontam-se os grandes serviços prestados nessa emergência pelo Dr. Manuel Hemetério à causa pública, ali, onde se concentravam numerosos grupos populacionais das regiões flageladas do Nordeste.

Nomeado pelo Governo Federal Chefe de Polícia do Ceará, e a seguir Juiz de Direito e Desembargador, aposentado, transferiu-se para as lides em Natal, onde fixou residência.

-o-o-o-

O Estado comemora o centenário de nascimento do Desembargador Hemetério Fernandes Raposo de Melo, pauferrense dos mais insignes, de existência intermédia no transcorrer do tempo (falecido em 1932), na qual se acentuam traços assinalados das fainas jurídicas, judiciais e forenses. "O Des. Hemetério Fernandes foi um grande animador de inteligências, um profundo polarizador energético, no seio da juventude que se bacharelava", na afirmação do Dr. Luís da Câmara Cascudo.

Bem se lhe poderiam enquadrar no pensamento estas sábias palavras de Earl Warren, **Chief-Justice** dos Estados Unidos, na inauguração de Escola de Direito: "Não são os cientistas os monstros de nossos tempos e não é a ciência que se está exorbitando e

pondo em perigo a nossa Civilização. O perigo estriba-se na falta de um mundo de Direito e na ausência de um mundo ordenado, debaixo da lei, que evite as pressões para usar os conhecimentos científicos em destruir, ao invés de empregá-los em objetivos construtivos de tempos de paz." - "Recentemente os físicos obtiveram um invento extraordinário, um raio que eles chamam "luz coerente", um tipo de luz jamais encontrado na natureza e nunca antes visto no mundo. O invento chama-se MASER ÓPTICO" - "Na atualidade, nem os cientistas podem calcular os possíveis usos desse aparelho". - "Baseado nesta analogia, e tendo em vista os princípios elementares, cristãos, do Direito e da Justiça, sugiro que as Escolas de Direito do nosso País poderiam muito bem converter-se em uma espécie de MASER para o Império da Lei". (Earl Warren, Calif., 1965).

Tão logo ingressa na Faculdade de Direito do Recife, estudante-calouro, Hemetério Fernandes estréia na tribuna judiciária do Júri de Olinda (1890), patrocinando junto com o colega Pedro Bandeira (depois Magistrado e vice-governador da Paraíba) a defesa de acusado por ferimentos graves, absolvido em meio às expansões dos acadêmicos. Durante o curso é um dos redatores da Revista Potiguar, editada no Recife; e formado em 1893 ensaia n' A REPÚBLICA, do Natal, estudos sobre a evolução jurídico-penal e outros problemas, dedicando-se, ao mesmo tempo, à advocacia.

Nomeado Juiz de Direito da Comarca de Martins (1897), compreendendo os Termos sede, de Portalegre e Patu, e mais a jurisdição ocorrente de comarcas vizinhas, tem-se a impressão de haver aí o Dr. Hemetério Fernandes fruido ciclo de quietude, maturação e suavidade pelas próprias condições climáticas e sociais da nova residência.

O Município era por si extenso, a avaliar pelas subdivisões ulteriores, a partir de 1930 - Alexandria, Umarizal, Antônio Martins, Lucrécia, Frutuoso Gomes. Não se suscitavam, porém, questões de maior complexidade, ou de caráter partidário. A direção político-administrativa estava nas mãos do Cel. Genuíno Fernandes de Queiroz, neto do Cel. Agostinho Fernandes de Queiroz (antes do combate na fronteira da Província, em 1832, ao caudilho invasor Pinto Madeira - Agostinho Pinto de Queiroz, como se lê em alguns trabalhos históricos). O Dr. Hemetério, bisneto de Agostinho. Seria assim o parentesco em relação a Genuino um impasse no caso de partidarismos extremados, ou se os não soubessem contornar as autoridades. Mas o chefe local atuava, em regra, de forma patriarcal, de concórdia generalizada, e preponderante o entendimento legal nas soluções prévias admissíveis. A intendência acabara de construir prédio moderno, certo a melhor sede municipal do Estado, inclusive amplo salão do FORUM, duas colunas ao peristilo (planta obtida na Capital), as-

soalhado, em base elevada, e aparelhado dos móveis necessários.

O Juiz Hemetério Fernandes tinha, pois, a ação facilitada. O bisavô Agostinho, "Capitão de milícias na Serra do Martins", à época do movimento pré-Independência e pré-República, ligado a Portalegre, então Município único do Oeste Potiguar, e a Pau dos Ferros, Freguesia anterior, centros de efervescência integrados com Pernambuco, fora um dos trezentos a mais prisioneiros do Nordeste conduzidos a Bahia para julgamentos (1818-1821). Já em 1832 organizava batalhão patriótico nos distritos aludidos para enfrentar o caudilho cearense, militar reformado e proprietário agitador do sertão cearense e das fronteiras; e em 1838 era um dos Vice-Presidentes da Província, morando em seu sítio suburbano - Serrinha, com fazenda em Pau dos Ferros. O Cel. Agostinho Fernandes, 1º Presidente da Câmara Municipal instalada em Fevereiro de 1842, deixara a tradição inarredável de probidade e civismo.

De início (outubro de 1898), o Dr. Hemetério Fernandes fundava o Instituto Literário, tendo como secretários Pedro Regalado e o Professor Adrião de Melo e orador João Gondim, que se tornaria advogado provisionado dos mais hábeis do Estado. Figuras locais participavam dos trabalhos ordinários, e nas sessões cívicas, solenes, brilhavam as representações escolares e de pessoas distintas em vilegiatura, associadas às comemorações. Empolgava, por igual, a consagração religiosa do Orago da Paróquia (27 Dez. a 6 Jan.) numa pauta de atos litúrgicos e festejos sociais e populares revestidos de pomposidade. Presente sobretudo à Missa Dominical em cadeira reservada na Capela-Mor e, como o Presidente Dutra no Rio, às procissões na guarda de honra do Pálio, o Juiz correspondia ao interesse espiritual da sociedade. Da mesma maneira, recebiam seu apoio promoções ou serviços dos vigários Pes. Tertuliano Fernandes, Melibeu Lima e Lúcio Gambarra, relacionados mais de perto até princípios de 1907. O Mons. Abdon Melibeu achava-se no paroquiato quando da 1ª visita pastoral de D. Adauto, Bispo da PB e RN, 1901, ornamentada a Cidade e remodelada a Matriz.

Motivo de concentração comercial intensa na área do mercado, o dia da feira preocupava agentes policiais, inspirados por segurança em orientação cautelosa. Mas certa tarde envolvendo-se o destacamento num tiroteio em plena feira, não pernoitava este mais na Serra; o oficial e praças seguiam rumo a Natal para se recolher ao Batalhão. Os feirantes deram toda força ao delegado civil, confiando na sua prudência enérgica. Outro delegado da mesma fibra informava-se do Juiz sobre as providências contra agressividade habitual de negociante alcoolizado, na falta de destacamento. Notificar-se-iam, sob as penas da Lei, os demais comerciantes, que, à ordem da autoridade, avançavam para o "valiente", transformado de vez no arras-

tado para a cadeia.

Centralizando idéias e iniciativas, recebendo de parentes e amigos do Rio, Natal e Mossoró, livros ou jornais, o Dr. Hemetério apreciava as serenas tardes estivais da cidade serrana que defluíam num círculo de palestradores do oitão da casa vizinha de sua residência (Raimundo Nonato, "ZONA DO POR DO SOL", pág. 85). Surgiam, aí, às vezes, projetos de caráter social. Noutras oportunidades, de magnífico luar, as reuniões se prolongavam no quadro fronteiro, de entrada sul da cidade, trazendo cada um o seu assento de casas próximas.

Com a transferência do Colégio 7 de Setembro, do Prof. Antônio Gomes (latinista, advogado e deputado estadual paraibano), de Mossoró para Martins, jovens de Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, Mossoró, antecipavam aí as suas férias. À Serra afluíam visitantes ou excursionistas na época do veraneio, alguns em estação de repouso (clima e frutas). O Pe. Agnelo Fernandes (1902), o Cº Leão Fernandes (1909), "sínteses luminosas de virtudes e inteligência", passam dias e vão até Pau dos Ferros. Outras pessoas vêm de mais longe-Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, quando ali se indicavam altitudes semelhantes, mas explicava-se haver dois fatores negativos - o clima mais húmido e a tensão política intranquilizadora. De Mossoró, Romualdo Galvão, Vicente da Mota, Raimundo Fernandes (fundador da firma Tertuliano Fernandes & Cia.), Vicente Fernandes, Felipe Limoeiro, Delfino Freire, Idalino Oliveira, João de Almeida, Jerônimo Rosado; do Natal - Henrique Castriciano, Câmara Cascudo (ambos cinzelando paisagens locais); de Ceará-Mirim, o Dr. Manuel Varela; de São Paulo, o farmacêutico militar Benjamim Jobim, quase todos com pessoas da família. Dos municípios limítrofes-Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, Souza, PB, de Caraubas, Campo Grande (Augusto Severo), **habitués** de temporada, entre esses dos mais frequentes, o Dr. João Agripino de Vasconcelos Maia, distinto fazendeiro, advogado e chefe político de Brejo do Cruz, muito estimado em toda a Zona. Animava-se o meio social ante a presença de elementos comunicativos. Recomendado ao Juiz de Direito - Dr. Hemetério Fernandes, um daqueles veranistas, vindo do Rio, acompanhado de pagem, o jovem Eugênio de Lucena, demorou meses por indicação do Dr. Miguel Couto, Mestre glorioso da Clínica Médica, espírito, ao mesmo tempo de sábio e de patriota. Colhia-se ter sido o pai do rapaz Presidente da Província do RN - o Barão de Lucena, todo poderoso na última fase do Governo de Deodoro e Ministro do Supremo Tribunal Federal. O Dr. Eugênio de Lucena, Consultor Jurídico do Ministério da Viação no Governo Epitácio, com escritório de advocacia no Rio, à irrupção do flagelo climatérico, no Nordeste, ficou mandando donativos para a Serra do Martins. As correspondências comerciais ou

particulares se faziam dia a dia através de Mossoró, de grandes casas importadoras e exportadoras, certo as maiores do Nordeste, com seus agentes no porto vizinho de Areia Branca. Telégrafo em Mossoró desde 1879 para vir ao Apodi em 1907, a Pau dos Ferros em 1908, Martins 1916, Caicó e Caraubas 1917, Patu 1918.

A região povoada de serras - Martins, Portalegre, e mais na fronteira cearense e paraibana - São Miguel e Luiz Gomes, e Pereiro-CE, todas sedes de Municípios, provida de nascentes de água, ou lagoas, teve a sua colonização em meados do século XVIII por gente luso-brasileira, favorecida pelo clima benigno, fertilidade do solo e mais condições naturais. Durante longo período não havia as cacimbas abertas pelos quintais, mas o abastecimento era à vista dos núcleos urbanos, nas proximidades de olheiros, ou de lagoas. Os banhistas em Martins convergiam de preferência para o açude público Umarizeira, a uns 500 metros da cidade, construido na Monarquia, situado em local de vertente, numa reentrância da serra, sob fiscalização do Município. Ao Dr. Hemetério e companheiros, além dos meninos, ofereciam-se sempre frutos num ou noutro ponto, e em parte mesmo do percurso o cajá e o caju estavam ao sabor do transeunte. "Conquanto o desbaste de matas e florestas, pode-se dizer quase inalterável o clima serrano em referência aos planaltos de Goiás e Minas Gerais. A fruticultura é que precisa de grande renovação nos extensos e famosos laranjais de outrora, e outra riqueza da serra é a sua produção frutícola", p. 34 de monografia de J.H.Lavaréda, "Martins - Comunidade Serrana do Sertão Nordestino", publicação da Faculdade de Filosofia, Universidade Católica de Pernambuco, 1967. Se os laranjais têm sofrido os efeitos dos pulgões e outros insetos, sem uma ação corretiva, inconcebível é a invasão danificadora de cajueiros e mais fruteiras, a título de serviço público, mal dirigido, longe dos responsáveis (1).

Passado o veraneio, o 2º semestre, a menos se verificasse ano seco, chegava o inverno de Janeiro para Fevereiro até Junho, e pelo menos a metade dessa quadra as famílias permaneciam nas fazendas ao redor da serra. O clima aí tornava-se mais propício, a alimentação especial de leite e derivados, as verduras múltiplas, a água cascateante dos riachos. O Dr. Hemetério fazia a temporada no Corredor, a 18 kms., com açude público, atual do Município de Antônio Martins, antigo Boa Esperança-Demétrio Lemos, e depois em Água Branca, do outro lado da serra (norte) no distrito de Gavião (Umarizal), onde adquiriu propriedade, à menor distância para atender a audiência.

-o-o-o-

Realizando trabalho histórico sobre a Comarca, a 3ª em ordem cronológica do RN, consignou o Dr. Hemetério a estada no povoado de Martins, distrito do Município de Portalegre, 1802-1818, de Corregedores Provedores Des. João Severiano Maciel da Costa (em 1823 1º signatário da Constituição Imperial, como Ministro de Pedro I, Marquês de Queluz), André Alves Pereira Ribeiro e Cirne e Cipriano José Veloso (em 1829 e 1857 Ministros do Supremo Tribunal de Justiça). Em seu livro BACHARÉIS DE OLINDA E RECIFE, de 1832 a 1932, o escritor Raimundo Nonato traça a biografia do Dr. Hemetério Fernandes e diz que durante a sua judicatura em Martins (no início do século) só uma vez teria vindo a Natal, em gozo de licença.

-o-o-o-

Vaga a Comarca de Mossoró (1907), e aquiescendo às solicitações de remoção, à entrada ali do Dr. Hemetério Fernandes compareceram os mais expressivos representantes da Cidade - líder do comércio nordestino do interior, seguidos pelas duas famosas organizações musicais - Charanga e Fênix, o que traduzia movimento social generalizado. No entanto, interessado pela sua colaboração e pelos seus estudos, o Governo do Estado o chamaria para a comissão de Chefe de Polícia. Em seguida, aceitava a Comarca de Ceará-Mirim, tão importante pelos seus problemas econômico-judiciais, defluentes da grandeza de Vale Açucareiro, maravilha das terras férteis do Brasil, na densidade de sua evolução social e econômica apreciado em livro primoroso - IMAGENS DO CEARÁ-MIRIM, 1969, do Dr. Nilo Pereira, como em suas "condições geográficas" pelo Prof. Gilberto Osório de Andrade, do Instituto de Pesquisas Sociais Joaquim Nabuco, do Recife, sobre "Os Rios do Açúcar do Nordeste Oriental" - "O Rio Ceará-Mirim". Na comemoração da Cidade (1882), os Drs. José Inácio Fernandes Barros (Juiz de Direito e genro do Barão de Ceará-Mirim) e Vicente Inácio Pereira (médico, senhor de Engenho do Guaporé, genro também do Barão), recebiam em seus palacetes engalanados o Bispo de Olinda, D. José Pereira da Silva Barros. A cidade, frente ao Médio-Vale, descortinado da bela Matriz situada na meia colina, ficava a 50 minutos da Capital.

-o-o-o-

D. Joana Vilar Fernandes, esposa do Dr. Hemetério, filha daí - do Dr. Heráclio de Araújo Vilar, antigo advogado, político e proprietário, de Goianinha. O Município e mais vizinhos formavam a extensa Comarca de Ceará-Mirim, abrangendo grande faixa litorânea.

Em Ceará-Mirim (quase ainda no trecho inicial da Estrada de Ferro Central Sampaio Correia, de ligação para Natal, com a parada de Itapassaroca adiante inaugurada pelo Presidente da República eleito Cons. Afonso Pena), tudo era por assim dizer familiar ao Dr. Hemetério. Mais próximo da Capital, tem oportunidade de debater pela "A República" problemas judiciários. O panorama verdejante da Serra do Martins com sua vasta fruticultura amplia-se-lhe na grandiosa paisagem e produtividade fabulosa do Vale do Ceará-Mirim. Embora ainda insuperável o comércio de Mossoró, grande o intercâmbio mercantil da praça ceará-mirinense, sobretudo pela Casa do Cel. Boaventura de Sá, com seções diversas para os engenhos, as praias e localidades da zona. Também no domínio educacional e da imprensa, vários os estabelecimentos ou órgãos, desde 1878-1887 e sucessão continuada de décadas até os ginásios atuais. E no setor social estava o Dr. Manuel de Gouveia Varela a manter, entre todos, a linha de fidalguia abrangedora, popular, a que dava a mesma projeção, no centenário do Município (1958, de transferência, aliás, da sede) o Prefeito Edgar Varela, em brilhantes solenidades.

-o-o-o-

Com a administração renovadora do Governador Ferreira Chaves, de maiores reorganizações em prol da segurança e da ordem pública, e do equilíbrio econômico-financeiro do Estado, é convocado o Dr. Hemetério Fernandes ao exercício da Secretaria Geral (Nov. de 1914), cargo que seria ocupado pelo filho Aldo, vinte anos depois, seguindo-se-lhe a nomeação de Desembargador-Procurador Geral (1915) do Superior Tribunal de Justiça. Chefe do Ministério Público, tornou-se vigilante a sua ação fiscalizadora e atenta dos órgãos da Lei da Sociedade, no objetivo de realizar a Justiça, que é, no dizer de Ruy, "menos interesse dos Estados que interesse da República", pois condição fundamental de toda a Democracia e de toda a Liberdade". Daí porque se considerou sempre o Poder Judiciário uma delegação da soberania nacional, quer na jurisdição federal, quer na jurisdição estadual (cit. in PELA JUSTIÇA, pág. 283, João Vicente). Essa doutrinação da independência judicial constitui traço assinalativo de trabalho do Des. Hemetério às primícias de sua judicatura e em toda sua órbita.

Sucedendo na Presidência do Egrégio Tribunal ao Desembargador Teotônio Freire, que, há mais de dez anos, vinha dirigindo o Poder Judiciário e acabava de ser nomeado pelo Governo Federal Juiz Seccional do Rio Grande do Norte (escolhido em lista tríplice, no 1º lugar, pelo Supremo Tribunal Federal), declarou-lhe em saudação: "Pôde V. Excia. conseguir impor-se ao respeito, vene-

ração e estima dos nossos concidadãos, pela sua vasta cultura, integridade nunca posta em dúvida, honradez e profundo sentimento de Justiça. - Se por um lado deve ser grande a nossa satisfação por vermos V. Excia. elevado pelos seus méritos a esse alto posto, por outro maior é o nosso pesar pela ausência do companheiro e do amigo, e, sobretudo, do Mestre insigne que sempre nos procurou conduzir nas lides forenses pela trilha retilínea do Direito". O Des. Teotônio Freire teve o centenário de seu nascimento comemorado em 1958.

-°-°-°-

Problemas de Justiça

Na sessão de 1918 do Congresso Legislativo do Estado, votado o Projeto do Código de Processo Penal, de elaboração do Des. TeotônioFreire (Boletim do Congr., "A República", de 25 Nov. 18), foi convidado em 1922 o Des. Hemetério Fernandes para organizar a parte processual civil. Relator do Proj. do Código de Processo Civil e Comercial ("A República", Bol. Congr., 24 Nov. e 2 Dez. 1922) salientámos, em Parecer na Comissão de Constituição e Poderes, Legislação e Justiça, a contribuição da prática legislativa nacional resultante do decr. nº 737, de 1850 e da Consolidação de Ribas, com raízes nas Ordenações. Fê-lo, porém, o seu autor aparando-lhe as arestas, cepilhando-lhe as excrescências, introduzindo-lhe modernas conquistas do direito formal, adaptando-o especialmente à nossa legislação, sem romper com as brilhantes tradições do nosso patrimônio processual", o que se assinala aqui aproveitando a própria expressão do Sr. Desembargador Hemetério Fernandes, ao escrever, vai para alguns anos, nas colunas d'A REPÚBLICA, um artigo sobre o Código de Processo Civil e Comercial do Maranhão, elaborado pelo Sr. Dr. Godofredo Viana". Quase todos os Estados concretizavam essa aspiração ante o emaranhado de leis processuais, esparsas, e já que se protelava o ideal de unificação em todo o País, como sempre defendeu e pugnou Ruy Barbosa. "No Brasil, onde o direito substantivo é um só, força era ser um só o sistema do processo e ter o organismo judiciário um caráter uno" - **Plataforma Presidencial**, 1910. A Constituição de 1934 previu aquele objetivo, que, de 1939 a 1942, o Ministro Prof. Francisco Campos tornava realidade, quanto aos Códigos de Processo Nacional. Mas a estruturação, no mesmo sentido, da Justiça, a sua unificação, se estabelecia em meio caminho, de preceitos normativos na Constituição de 1934 como na de 1946, art. 124 ns, e de 1967, art. 136, ns. Os Estados ficavam circunscritos a tais preceitos, ainda insuficientes, posto que já esclarecida a opinião nacional da necessidade da Federali-

zação da Justiça. (2)

-o-o-o-

O Des. Hemetério Fernandes, ainda Juiz de Direito, expressou o desencanto funcional da situação magistratural. Requerendo aposentadoria, após mais de uma dezena de anos de atividades no Tribunal, inclusive um quinquênio de Presidência, entendeu como Ruy Barbosa que "na missão do advogado também se desenvolve uma espécie de magistratura". "Magistratura ou advogados... são duas carreiras quase sagradas, inseparáveis uma das outra, e, tanto uma como outra, imensas nas suas dificuldades, responsabilidades e utilidades" (Oração aos Moços, como Paraninfo da Turma de Bacharelandos em São Paulo). No trabalho de nossa autoria, **Justiça Nacional** (publicado pelo Tribunal de Justiça, RN; pelo Archivo Judiciário, Rio, 1956, e na Rev. do Tribunal, RN, 1958/59) afirmámos: "Como carreira funcional, muito há que reclamar no exercício da Magistratura, pelas vantagens compensatórias noutros setores". Por último, até em São Paulo, tem o Chefe do Poder Judiciário demonstrado a deficiência dos vencimentos dos juízes, conquanto ali dos menos inferiores.

Solicitado para os trabalhos forenses, o des. Hemetério atendia às partes como aos colegas com o maior desprendimento: era o Juiz e o Mestre. De todos os recantos lhe vinham essas solicitações, e não havia que constranger na solução jurídica, a que se podiam render. No Tribunal, a conclusão bem examinada a mesma sua, vitória dir-se-ia antecipada.

-o-o-o-

Fundando com o Dr. Bruno Pereira, advogado (1918) o FORUM, órgão de Jurisprudência, Doutrina e Legislação, incorporou (1921) o nosso nome à direção da REVISTA FORENSE (1921/24), na qual publicámos o Parecer sobre o Projeto de Código de Processo Civil e Comercial (págs. 129-135 - Rev. For., vol. II, 1922), aludido acima. Nesse volume encontra-se matéria jurisprudencial variada, do Estado e Federal, do Supremo. Entre outros do Tribunal de Justiça registram-se acórdãos de pedidos de **habeas corpus** impetrados (1922) pelo advogado João Café Filho (Presidente da República, 1954/55) em três casos, concedidos, e um, não concedido, sendo Relator o Presidente Des. Hemetério Fernandes. Daqueles, o 1º (págs. 26/28) para considerar nulo o processo, por ter observado uma forma mista, ordinária e sumária, com preterição da defesa. O 2º (págs. 29/30) referente a réu afiançado, condenado em julgamen-

to feito no mesmo dia do recebimento do libelo, tornando evidente o constrangimento ilegal. O 3º (págs. 30/33), em favor de réu preso na PB, e aqui há mais de três meses, num e noutro ponto por motivo de furto de animais, ali porém absolvido, visto que, em se tratando de extradição interestadual, somente pode ser requisitada e executada por intermédio dos governadores dos Estados, nos termos do Decr. Fed. nº 39, de 30-1-1892, promulgado justamente para dar efetividade ao preceito do art. 66, nº 4 da Constituição Federal. A requisição direta, de autoridade de um Estado às de outro, só se permite, nos casos de urgência, quando pertençam a municípios confinantes. O 4º, denegado "por ser dado como autoridade coatora o Congresso Legislativo e como motivo de coação a votação de um projeto de lei" (págs. 45/50), sendo impetrantes Joaquim Homem de Siqueira Cavalcanti Filho e outros, eleitos intendentes do Município de Canguaretama.

Mas, em 1926, utilizando-se de dispositivo da Reforma Constitucional do Estado, o Des. Hemetério encaminhava-se para a aposentadoria e dedicava-se à advocacia com o mesmo espírito de juridicidade. Sobrevindo a Revolução de 30, na Interventoria do comandante Cascardo designada uma comissão de juristas (magistrados e advogados) para proceder à Reforma de Organização Judiciária e de Processo, é escolhido pelos seus pares o Relator da proposição. Ao respectivo trabalho juntou Exposição de Motivos elucidativa dos princípios jurídicos, democráticos e assistenciais, dando completa autonomia administrativa à Justiça, observadas as regras de prontidão e simplicidade do processo, adotado o sistema oral nas causas de alçada, com isenção de custas e selos. Era o que havia de mais adiantado no País, e que subsiste na história judiciária do Rio Grande do Norte como elemento precursor da legislação nacional. O Estado tivera cinco e seis interventores na primeira fase da ditadura...

Criada a Ordem dos Advogados Brasileiros pela iniciativa do insigne Jurista Dr. Levi Carneiro, Consultor Geral da República, autor da lei Orgânica da nova ordem político-administrativa (1930), transmitiu o mesmo ao Des. Hemetério Fernandes a incumbência de organizar o Conselho Secional da referida instituição neste Estado, quando foi eleito seu primeiro Presidente. Suas anotações na Revista Forense ao Código de Processo Civil já serviam de ensinamento aos que lidavam no fôro. Comentando dispositivo correspondente ao art. 110, par. único do Código Nacional de Processo Civil (Decr.-Lei n. 1 608, de 18-9-1940), assertou:

"O mandato judicial é ordinariamente conferido a um advogado para a prestação do serviço de procurar em juízo, e daí o vir a ser, ao mesmo tempo, **mandato e locação de serviços**. Sem exibir o instrumento da procuração, visto se não admitir em juízo mandato

tácito ou verbal, ninguém poderá tratar de negócio alheio. Permite-se, entretanto, a caução de rato, em virtude da qual alguém se compromete a exibir, dentro de certo prazo, instrumento de procuração para tratar em juízo de negócio de outrem (Clóvis, vol. 5º, pág. 72). No Estado somente poderão advogar os doutores ou bacharéis em Direito, cujos títulos deverão ser registrados na Secretaria do Superior Tribunal de Justiça (ainda não havia a Ordem dos Advogados), os atuais provisionados e os licenciados para casos especiais, quando não houver no distrito judiciário profissionais, ou os que houver se recusarem, ou não merecerem confiança às partes. Não basta, porém, a simples alegação da parte de que o advogado lhe recusou o patrocínio na demanda ou de que lhe não merece confiança. É preciso provar uma e outra coisa, por documentos ou testemunhas, a fim de coibir abusos".

-º-º-º-

A Ordem dos Advogados, pela palavra dos ilustres Drs. Alberto Roselli, Francisco Ivo Cavalcanti e João Medeiros Filho, este em sessão solene ("Elogio de um Jurista", no Instituto dos Advogados), o Tribunal de Justiça e o Instituto Histórico, onde também exerceu a Presidência, reorganizando-lhe os Estatutos, prestaram ao Des. Hemetério Fernandes as homenagens mais significativas, no seu falecimento, em 30 de agosto de 1932. A seu respeito bem se poderia dizer, com toda propriedade, uma verdadeira vocação de Jurista, credenciado à mais expressiva irradiação nacional.

-º-º-º-

De seu consórcio com d. Joana A. Vilar de Melo, contando atualmente (1970) 94 anos de idade, deixou o Des. Hemetério Fernandes os filhos dr. Aldo Fernandes R. de Melo, antigo Secretário Geral e Interventor Federal no Estado, Professor da Faculdade de Direito, Vice-Reitor da Universidade Federal, portador da Medalha de Guerra do Brasil, Oficial da Ordem do Mérito Militar e Oficial das Palmas Acadêmicas da França, ex-Presidente do Instituto Histórico, vice-presidente da Liga de Ensino do Rio G. do Norte, banqueiro; Manoel Hemetério Fernandes, comerciante e industrial, já falecido; Heráclio Fernandes, ex-gerente do banco do Brasil em Cruzeiro do Sul, falecido; Oscar Vilar Raposo, ex-diretor gerente do Banco do Rio Gde. Norte e do Banco Com. e Indústria Norte-rio-grandense, falecido; Umbelina Fernandes Gurgel, viúva do dr. Nizário Gurgel; Maria de Lourdes R. Dantas, falecida, viúva de Heitor R. Dantas; Dinorah Fernandes Costa Souza; Maria do Carmo Monte Silva, Doralice Fer-

nandes Teixeira Lopes; Mário Fernandes de Melo, falecido e dr. Hemetério Fernandes Filho, advogado e tabelião aposentado. São seus netos os engenheiros-agrônomos Aldo Rosado Fernandes e Heráclio Marinho Fernandes, o contador Ivanaldo Rosado Fernandes, dr. Romilo Gurgel, pres. do Tribunal de Contas, dr. Hemetério F. Gurgel e Romulo Gurgel, engenheiro civil Tomaz do Monte Filho, dra. Regina Fernandes Monte, engenheiro João Holanda Neto.
Numerosos os sobrinhos do casal des. Hemetério Fernandes-Joana Vilar, dentre outros, o Bispo D. Alair Vilar Fernandes, da Diocese de Amargosa, Bahia, o notável advogado Dr. Heráclio Vilar R. Dantas, falecido, o jornalista Orlando R. Dantas, fundador do DIÁRIO DE NOTÍCIAS, Rio, falecido, o General do Ex. médico dr. Osvaldo Vilar R. Dantas, o advogado Jair Vilar, os professores da Univ. Federal drs. Milton Ribeiro Dantas, Múcio Vilar Ribeiro Dantas, os professores universitários dr. Francisco Sobral e Paulo Fernandes Sobral, o advogado e ex-deputado Jocelin Vilar, falecido, o prof. univ. dr. Manoel Vilar, Heráclio Vilar de Melo, escrivão do Tribunal de Justiça, Arthur Vilar de Melo, funcionário federal aposentado, industriais Moisés e Mário Vilar, José Vilar, func. federal, Valdir Vilar e o jornalista Tadeu Vilar Lemos.

-o-o-o-

NOTAS

1) Referência a intempestiva destruição de fruteiras por elementos da COSERN, em 1968, apurada em vistoria judicial, para liquidação dos danos.

2) Há pouco mesmo (1959), o Ministro Mário Guimarães, do Supremo Tribunal Federal e ex-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, em livro - **O Juiz e a Função Jurisdicional** - pág. 53, escreveu: "O poder de julgar pertence à Nação, que o exercita por meio de seus Juízes". Durante trinta anos, é verdade, pela Constituição outorgada de 1937, esteve extinta a Justiça Federal, (restabelecida na de 1967), integrando-se àquele tempo no organismo existente do Estado a aparelhagem judiciária do País. Não houve desvantagem senão a falta do reajustamento econômico-financeiro e mais consectários legais, no problema de unificação, dentro da órbita federal. Dessarte exercemos na Capital a privatividade da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, proferindo na mesma audiência de instrução e julgamento as sentenças dos respectivos casos ou espécies. A especificidade sobrevinda ou renovada não será óbice. Apresentámos como representante do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte a tese da Federalização - **Justiça Nacional**, ao congresso de Magistrados de Belo Horizonte, Dez. 1955, aprovada

por grande maioria de votos. Vieram as Emendas Constitucionais nº 9/57 do Deputado Emival Caiado com 92 assinaturas e nº 26/61 do Deputado Hélio Ramos assinada por 95 deputados, e justificativas da Federalização.

-o-o-o-

(O presente ensaio foi publicado em plaquete - Natal, 1970. O autor deixou um exemplar com texto revisto, visando a uma 2ª edição. Aqui o reproduzimos).